

REUNIÃO DE CÂMARA MUNICIPAL

Nº 06/2025

**REUNIÃO ORDINÁRIA
DO DIA 27 DE MARÇO DE 2025**

Br
g



SUMÁRIO:

01- Abertura	1-3
02- Antes da ordem do dia	4-6
03- Balancetes	6
04- Pagamentos	6
05- Decisões do Presidente	-
06- Obras públicas	-
07- Fornecimentos diversos	-
08- Licenciamentos	7-9
09- Pessoal	-
10- Requerimentos diversos	-
11- Expediente diverso	-
12- Deliberações diversas	10-56
13- Outros assuntos	56-57
14- Encerramento	57

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DA BARCA

ATA Nº 06/2025

Data da Reunião: Vinte e sete de março de dois mil e vinte e cinco

Local da Reunião: Sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho

Presidiu: AUGUSTO MANUEL DOS REIS MARINHO

Presenças:

Presidente

Augusto Manuel dos Reis Marinho

Vereadores

Pedro Miguel Ferreira de Sousa Lobo

José Alfredo Pereira Bastos de Oliveira

Irene da Silva Dantas

Rosa Maria Pereira Araújo Arezes

Fernanda Maria Marques da Costa

Diana Isabel Rodrigues Sequeira

Início da Reunião: Dez horas

Encerramento: Onze horas e cinquenta e três minutos

Secretariou a reunião: Marta Alexandra Rocha Pereira Gonçalves

Ordem cronológica por que foram tratados os assuntos:

Prestou Colaboração Técnica:

OBS:

PONTO Nº. 2: ANTES DA ORDEM DO DIA

I – INTERVENÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, AUGUSTO MANUEL DOS REIS MARINHO E DOS SENHORES VEREADORES

O senhor Presidente dá início à sessão dando nota da tomada de posse da direção da Santa Casa da Misericórdia de Ponte da Barca, e da presença do município na BTL.

Refere-se ainda o senhor Presidente à inauguração do busto do poeta barquense Diogo Bernardes, que decorreu no Dia Mundial da Poesia e ao Grande Prémio inserido no Campeonato de Trote e Galope.

Relativamente aos eventos ocorridos, dá nota do espetáculo do TIM no Auditório Municipal e à tradicional matança do Porco em Vade S. Tomé.

Por fim, informa da ação de reflorestação que está a decorrer por ocasião do Dia Mundial da Árvore, organizada pelo Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca, e conclui a sua intervenção apresentando um voto de pesar pelo falecimento do Sr. Manuel Bento Gonçalves, cujo conteúdo lê e é subscrito por todos os Vereadores.

Inicia a sua intervenção o senhor Vereador Pedro Sousa Lobo, que começa por felicitar as iniciativas e as respetivas associações e freguesias que, com essas atividades, mostraram mais uma vez o dinamismo das gentes Barquenses.

Fala da construção dos dois abrigos, referindo que as opções escolhidas em termos de estética são discutíveis e, a seu ver, não são as que mais enobrecem as infraestruturas públicas. Lamenta ainda que Ponte da Barca, quer a nível de sinalética, quer a nível a toponímia de ruas, não mantenha a constância, pelo menos na sede do concelho. Considera que estas estruturas são importantes, mas não enriquecedoras do equipamento público, pelo que propõe a aposta na criação de uma imagem que reforce a afirmação do concelho como uma das vilas mais antigas do país, e alude a uma série de intervenções que julga terem feito perder o aspeto tradicional de algumas zonas. Entende o senhor Vereador que devem ser ponderadas uma série de situações e deve apelar-se mais à tradição tentando melhorar e não fazendo remendos, sendo ouvidas pessoas com conhecimento em estética urbana e na conservação do património histórico.

Informa que é importante que o Município dê o salto e entenda que esta crítica não é criticar por criticar.

Toma a palavra a senhora Vereadora Irene Dantas que destaca como aspeto positivo o aproveitamento do auditório do Santo António do Buraquinho para cinema, referindo que a primeira publicação que foi difundida foi um pouco confusa.

Refere-se também ao chafariz da Praça da República, questionando se funciona ou não, e destaca a necessidade de ser limpo.

Outro aspeto a que a senhora Vereadora se refere são os números de polícia, que necessitam de ser revistos, pois muitos munícipes relatam receber o correio trocado.

Intervém a senhora Vereadora Fernanda Marques que dá nota positiva ao cinema, mas alerta para a necessidade de existirem dias específicos para passarem os filmes.

Recorda a senhora Vereadora que a entrada para o Pavilhão e Skatepark continua em obras, e informa que ainda não lhe foram remetidos os elementos solicitados da empreitada da Rua Plácido de Vasconcelos.

Refere ainda o agrado com que observou o número de restaurantes aderentes ao próximo domingo gastronómico e o destaque e interesse que tem suscitado o evento do Maior Bolo de Mel.

Prossegue a sua intervenção, falando também das estruturas que foram colocadas, pois considera que em dias de vento e chuva essas estruturas não irão funcionar, e aborda também a questão dos custos com a manutenção dos jardins que, pese embora o investimento, a seu ver não estão bem. A este propósito solicita cópia dos processos de aquisição das floreiras e plantas desde janeiro até agora.

A senhora Vereadora Diana Sequeira transmite nada ter a informar, assim como a senhora Vereadora Rosa Arezes.

O senhor Vereador José Alfredo Oliveira dá nota da sua deslocação a França, a convite da Freguesia de S. Tomé, para acompanhar o acordo de geminação da freguesia com a vila de Chanty, na zona de Lyon.

Retoma a palavra o senhor Presidente da Câmara que passa a explicar a situação das estruturas.

III – ANÁLISE, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA:

12.12. - PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE PONTE DA BARCA

- **XVII Ramo Grande Cup, na Ilha Terceira -**

- **Proposta -**

- **Aprovação de minuta -**

12.13. ACORDO DE PARCEIRA COM O CENTRO DE APOIO FAMILIAR E ACONSELHAMENTO PARENTAL (CAFAP) DO GABINETE DE ATENDIMENTO À FAMÍLIA (GAF) NO ÂMBITO DA CANDIDATURA AO PRÉMIO BPI «LA CAIXA» INFÂNCIA 2025

- Proposta - Carta Apoio

13.1. - VOTO DE PESAR

- Falecimento de Manuel Bento Gonçalves -

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a introdução dos pontos na ordem de trabalhos. -----

- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE 06 DE MARÇO DE 2025 :

- A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2, do artigo 92º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, redação que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro e Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no nº 4, do citado artigo, deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião, realizada no dia seis de março corrente, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e Secretária da respetiva reunião. -----

PONTO Nº: 3 - BALANCETES

3.1. - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

A Câmara Municipal tomou conhecimento do Balancete de Tesouraria, relativo ao dia 27/03/2025, que apresentava o seguinte saldo:

Dotações Orçamentais.....1.254.131,35€

Dotações Não Orçamentais.....437.407,17€

PONTO Nº: 4 - PAGAMENTOS

4.1. - PAGAMENTOS

Presente, para conhecimento, a relação das ordens de pagamento, numeradas intercaladamente de 721 a 887 inclusive, no valor de 200.347,48 €.

4.2. - DESPESA

Durante o período compreendido entre o dia 28/02/2025 e o dia 20/03/2025 inclusive, o Diário de Despesa teve a seguinte movimentação:

- Cabimentado:3.708.384,92 €
- Compromissado:2.428.148,32 €
- Pago:805,966,55 €
- Operações não Orçamentais:0,00 €

PONTO Nº: 8 - OBRAS PARTICULARES

Tendo a Câmara Municipal, em sua reunião de 15/10/2021, delegado competências no Excelentíssimo senhor Presidente, com possibilidade de subdelegação, foram presentes, para conhecimento, as decisões proferidas nos seguintes processos de licenciamento:

8.1.- PROJETO DE ARQUITETURA

Olivia Maria Rodrigues da Rocha Brito, a requerer aprovação da reconstrução e alteração de edifício para turismo em espaço rural na modalidade de agro-turismo, sito na Rua do Redondo, freguesia de Vade São Pedro, concelho de Ponte da Barca - Processo LE-EDI 94/2024. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 18-03-2025.

Armando Gomes da Costa, a requerer aprovação da ampliação de alpendre e garagem e construção de piscina, sito na Rua de Eiró, freguesia de Vade São Tomé, concelho de Ponte da Barca - Processo LE-EDI 80/2024. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 19-03-2025.

Sandra Maria Gomes Gonçalves, a requerer aprovação da construção de edifício destinado a habitação unifamiliar tipologia T2 e piscina, sito na Estrada de São Miguel Arcanjo, freguesia de Lavradas, concelho de Ponte da Barca - Processo LE-EDI 91/2024. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 18-03-2025.

Manuel Carlos Amorim Gomes, a requerer aprovação da ampliação de habitação (ampliação de varandas), sito na Rua da Seara, freguesia de Crasto, concelho de Ponte da Barca - Processo LE-EDI 5/2025. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 21-03-2025.

Cindy Amelie Rodrigues Alves, a requerer aprovação da construção de edifício destinado a habitação unifamiliar na tipologia T3, sito Caminho da Poça (Seixinha), freguesia de Vila Chã Santiago, concelho de Ponte da Barca - Processo LE-EDI 6/2025. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 21-03-2025.

Duarte Augusto Pires de Brito, a requerer aprovação da construção de habitação unifamiliar tipologia T3, sito no Caminho da Lomba – Lugar da Tomada, freguesia de Vila Chã Santiago, concelho de Ponte da Barca - Processo LE-EDI 19/2024. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 26/02/2025.

Sílvia Manuela Gomes Machado, a requerer aprovação da construção de edifício destinado habitação unifamiliar na tipologia T3, sito na Rua da Pena, freguesia de Vade S. Pedro, concelho de Ponte da Barca - Processo LE-EDI 73/2024. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 26/02/2025.

8.2.- PROJETOS DE ESPECIALIDADES

José Manuel de Oliveira Marques, a requerer aprovação dos projetos de especialidades da construção de servidão, sito na Travessa do Couto, freguesia de Vila Nova de Muía, concelho de Ponte da Barca - Processo LE-EDI 65/2024. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 18/03/2025.

José Gomes da Costa, a requerer aprovação dos projetos de especialidades da alteração, ampliação e legalização do r/chão de edifício para comércio/serviços (restauração e bebidas), sito na Rua de Saném nº 474, freguesia de Crasto, concelho de Ponte da Barca - Processo LE-EDI 22/2023. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 24/03/2025.



9

Modolarav Lda, a requerer aprovação dos projetos de especialidades da construção de moradia unifamiliar na tipologia T1 e piscina, sito na Rua da Cerca nº 188, freguesia de Entre Ambos-Os-Rios, concelho de Ponte da Barca - Processo LE-EDI 68/2024. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 05/03/2025.

Armanda das Dores Gomes da Silva, a requerer aprovação dos projetos de especialidades da construção de edifício para recolha de produtos e alfaías agrícolas e construção de muro de vedação, sito na Rua do Cruzeiro, freguesia de Paço Vedro de Magalhães concelho de Ponte da Barca - Processo LE-EDI 56/2023. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 05/03/2025.

Luc Henry L Meynen, a requerer aprovação dos projetos de especialidades da alteração de moradia unifamiliar na tipologia T1, sito na Rua da Pena Grande (Souto), freguesia de Vila Nova de Muía, concelho de Ponte da Barca - Processo LE-EDI 24/2023. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 05/03/2025.

Construções Fausto & Faustino, Lda, a requerer aprovação dos projetos de especialidades da construção de edifício destinado a armazém, sito na Rua das Gandras, freguesia de Lavradas, concelho de Ponte da Barca - Processo LE-EDI 51/2024. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 26/02/2025.

Andreia Sofia Gonçalves de Abreu, a requerer aprovação dos projetos de especialidades da construção de edifício destinado a habitação unifamiliar na tipologia T3, sito na Rua do Engueiro (Codeceira), freguesia de Lavradas, concelho de Ponte da Barca - Processo LE-EDI 50/2024. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 11/03/2025.

8.3. - PROJETOS DE ARQUITETURA E ESPECIALIDADES

Tânia Maceira Michão, a requerer aprovação do projeto de arquitetura e especialidades da legalização de construção de piscina, sito no lugar de Cidadelhe, freguesia de Lindoso, Processo OP-LEG n.º 2/2025. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 11/03/2025.

PONTO Nº: 12 - DELIBERAÇÕES DIVERSAS

12.1. - SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE PONTE DA BARCA

- Tomada de Posse da Nova Mesa Administrativa - Pedido de Apoio Logístico -

- Proposta – Ratificação -

- No seguimento de solicitação efetuada através de e-mail registado sob o nº 3403, em 12/03/2025, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente, para ratificação, a proposta que se transcreve: "Considerando que:

O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a prossecução dos interesses próprios comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer;

O interesse público que à Autarquia compete, pode ser concretizado quer através de investimentos próprios quer apoiando ou comparticipando instituições que desenvolvam a sua atividade dentro dos limites territoriais do Município;

O papel fundamental que a Santa Casa da Misericórdia desempenha no fortalecimento da sociedade e o seu utentes, no envolvimento da população na vida do concelho, na preservação da matriz cultural deste território e da comunidade;

No âmbito da tomada de posse da nova mesa administrativa da Instituição, cerimónia a realizar no próximo sábado, dia 15/03/2025, no Lar Condes da Folgosa, são necessárias 30 cadeiras pretas assim como o seu transporte;

Considerando o Anexo I, da alínea u), artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece como competência da Câmara Municipal "Promover a oferta de cursos de ensino de formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças";

Pelo exposto e de acordo com o nº3, do Artigo 35º, do Anexo I, da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 12 março de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,

Augusto Manuel dos Reis Marinho"

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a proposta. -----



12.2. - MAGALHÃES EM MOVIMENTO - ASSOCIAÇÃO SÓCIO CULTURAL

- 2ª Edição Minho'n Whells - Pedido de Apoio Logístico -

- Proposta – Ratificação -

- No seguimento de solicitação efetuada através de e-mail registado sob o nº 2025, em 11/02/2025, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente, para ratificação, a proposta que se transcreve: "Considerando que:

O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a prossecução dos interesses próprios comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer;

O interesse público que à Autarquia compete pode ser concretizado quer através de investimentos próprios quer apoiando ou comparticipando instituições que desenvolvam a sua atividade dentro dos limites territoriais do Município.

O papel fundamental que o Associativismo Cultural, Recreativo e Desportivo que desempenha no fortalecimento da sociedade, no envolvimento da população na vida do concelho;

O papel relevante que o Magalhães em Movimento - Associação Sócio Cultural tem nas organizações de atividades de ídolo tradicional, desportiva e cultural na freguesia e concelho;

Magalhães em Movimento - Associação Sócio Cultural pretende organizar 2ª edição Minho'n Wheels, a realizar no 23 de março de 2025 na Praça Fernão de Magalhães

Esta atividade consiste na exposição de carros Stance, Tuning e OEM..

Assim, proponho a cedência dos seguintes equipamentos:

1 stands;

1 pontos de luz;

1 ponto de água;

2 grades de vedação;

3 caixotes do lixo;

Cedência do campo da Praça Fernão de Magalhães no dia 23 de março de 2025.

Considerando o Anexo I, da alínea u), artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece como competência da Câmara Municipal "Promover a oferta de cursos de ensino de formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças";

Pelo exposto, proponho a atribuição do apoio logístico à entidade, Magalhães em Movimento - Associação Sócio Cultural, de acordo com o nº 1, do artigo 34º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 24 de fevereiro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,
Augusto Manuel dos Reis Marinho"

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a proposta. -----

12.3. - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE PONTE DA BARCA

- Comemorações dos 59 anos da ADPBarca - Pedido de apoio logístico -

- Proposta - Ratificação

- No seguimento de solicitação efetuada através de e-mail registado sob o nº 2818, em 28/02/2025, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente, para ratificação, a proposta que se transcreve: "Considerando que:

O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a persecução dos interesses próprios comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer.

Associação Desportiva de Ponte da Barca, pessoa coletiva com o nif nº 502435968, tem como atribuições, o desenvolvimento de atividades de índole desportiva nas suas mais diversas vertentes e outras temáticas como Intervenção Cívica e Social, Política Educativa, Desporto e Saúde e Cultura.

Considerando alínea f) do n.º 2, do art.º 23, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, "Os municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos seguintes domínios: Tempos livres e desporto";

Na alínea u) do nº 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro Compete à Câmara, "Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças";

O regime jurídico dos contratos programa de desenvolvimento desportivo, que titulam os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais, encontra-se previsto no nº 3 do artigo 46º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, lei nº 5/2007 de 16 de janeiro,"Os apoios ou participações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei", e na alínea d) do nº 1 do do artigo 3º do Decreto de lei nº 273/2009

de 1 de outubro, atualizado pelo Decreto lei 41/2019 de 26 de março, "podem beneficiar da concessão de apoios:

As associações ou confederações de praticantes, de treinadores e de árbitros, bem como os clubes desportivos e as associações promotoras do desporto."

Considerando que Associação Desportiva de Ponte da Barca tem na sua historia 59 anos de atividades, com a passagem de jovens atletas e dirigentes e agora avós que passam aos netos a suas historias e experiências de vida.

Associação Desportiva de Ponte da Barca ao longo da sua vida teve sempre apanágio da formação de jovens, sendo reconhecida por outras Associações do distrito da zona norte e pela Associação de Futebol de Viana do Castelo e outras nas diversas modalidades.

Associação pretende comemorar o seu aniversário solicitando para o efeito o seguinte:

Sistema de som;

Duas grades de vedação.

Assim, proponho a atribuição do apoio logístico à entidade, Associação Desportiva de Ponte da Barca.

Pelo exposto e de acordo com o nº3, do Artigo 35º, do Anexo I, da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 06 de março de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,

Augusto Manuel dos Reis Marinho"

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a proposta. -----

12.4. - RELATÓRIO DE ANÁLISE E PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DAS CANDIDATURAS À INCUBADORA DE EMPRESAS DE BASE LOCAL

- Pelo Gabinete de Apoio ao Empreendedor, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Gestão Urbanística, foi presente a informação interna, registada sob o nº 1465, em 17/03/2025, que se transcreve: "Nos termos do previsto no n.º1 do artigo 12º do Regulamento da Incubadora de Empresas de Base Local do Município de Ponte da Barca, reuniu o Gabinete de apoio ao Empreendedor para análise e emissão da proposta relativa ao processo e avaliação das candidaturas apresentadas à Incubadora de Empresas de Base Local.

Submete-se à consideração superior o envio a reunião de Câmara do relatório de análise que inclui a proposta de aceitação das candidaturas à Incubadora de Empresas de Base Local.

Relatório de análise das candidaturas à Incubadora de Empresas de Base Local

(Para os efeitos previstos no artigo 12º do Regulamento da Incubadora de Empresas de Base Local do Município de Ponte da Barca).

1. Nos termos do previsto no n.º1 do artigo 12º do Regulamento da Incubadora de Empresas de Base Local do Município de Ponte da Barca, reuniu o Gabinete de Apoio ao Empreendedor para análise e emissão de proposta relativa ao processo e avaliação das candidaturas apresentadas à Incubadora de Empresas de Base Local.

2. Na primeira fase de abertura do concurso para incubação que terminou no dia 10 de março de 2025, deram entrada três candidaturas por via eletrónica e que se enumeram por ordem de entrada:

Tabela 1. Indicação das candidaturas da 3.ª Fase à Incubadora de Empresas de Base Local do Município de Ponte da Barca.

n.º da candidatura	Ideia /Projeto	Empreendedor	Idade	Formação académica	Situação Profissional	Sector de Atividade	Previsão PT	Volume de investimento	Programa de Incubação
39	Soluções digitais inovadoras e personalizadas de apoio a pequenas e médias empresas no mercado digital	Alona Stepanova	32	Curso Profissional - Técnico de Design Gráfico	Desempregada	63110 (Atividades de processamento de dados, domiciliação de informação e atividades relacionadas)	2	5 000,00 €	Espaço Incubadora
43	Criar um espaço multifuncional onde vai ser possível encontrar todo o tipo de artigos para	Cristiana Pereira	38	Mestrado	Trabalhadora Independente	47784 (Comércio a retalho de outros produtos novos)	1	16 500,00 €	Arrendamento
51	Loja para comércio de roupas e acessórios streetstyle	Cristiana Santos	26	12.º ano	Trabalhadora Independente	47711 (Comércio a retalho de vestuário para adultos em estabelecimentos especializados em Portugal)	1	1 500,00 €	Arrendamento

3. Tendo presente que as candidaturas assinaladas na tabela 1 estão em conformidade com os critérios do Regulamento da Incubadora de Empresas de Base Local do Município de Ponte da Barca, ou seja:

a) A empresa candidata deve estar sediada no município de Ponte da Barca e ter sido constituída há menos de dois anos ou estar em processo de constituição legal até a data da formalização da candidatura;

b) O apoio financeiro ao arrendamento industrial ou comercial na instalação do novo negócio em espaços não pertencentes ao município de Ponte da Barca, desde que devidamente licenciados e localizados no concelho, é especificamente para promotores que tenham idade compreendida entre 18 e os 40 anos;



c) A disponibilidade de espaços para instalar empresas entre os edifícios pertencentes ao município devem constar em lista disponibilizada na nossa página oficial.

4. tendo ainda presente que:

a) A pontuação das candidaturas efetuou-se de acordo com os critérios de seleção e de preferência definidos no n.º 1 do artigo 11º do Regulamento da Incubadora de Empresas de Base Local do Município de Ponte da Barca;

b) A classificação final foi determinada com base no somatório da ponderação atribuída para cada um dos critérios de seleção.

5. E que:

a) A empreendedora Alona Stepanova solicitou recentemente o cancelamento da candidatura aprovada em reunião de Câmara no dia 07 de setembro de 2023, justificando o seu interesse num novo modelo de negócios mais rentável e adaptado ao seu *know-how*.

6. Face ao exposto, procedeu-se à análise das candidaturas e obteve-se a classificação final das mesmas hierarquizadas por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida (consultar Anexo I).

7. Atendendo aos resultados obtidos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento da Incubadora de Empresas de Base Local, o Gabinete de Apoio ao Empreendedor propõe a aprovação das seguintes candidaturas:

- Alona Stepanov para cedência de um espaço pertencente ao município nas condições previstas no artigo 15º do regulamento da Incubadora de Empresas de Base Local do município de Ponte da Barca, situado no Espaço Incubadora em vila Nova de Muía;

- Cristiana Pereira, representante legal do espaço RochinhaEventos, para apoio financeiro ao arrendamento comercial no valor global de 2 070,00 euros e divididos da seguinte forma: 1380,00 euros no 1.º ano e 690,00 euros no 2.º ano;

- Cristiana Santos, representante legal do espaço Out or Ink, para apoio financeiro ao arrendamento comercial no valor global de 1800.00 euros e divididos da seguinte forma: 1200.00 euros no 1.º ano e 600.00 euros no 2.º ano.

Ponte da Barca, 17 de março de 2025

A técnica,

Alexandra Falcão de Araújo

ANEXO I

Classificação das candidaturas hierarquizadas por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida.

/Projeto	Empreendedor	Idade	Documentação	Formação académica	Situação Profissional	CAE	Setor de Atividade	Previsão PT	Volume de investimento	Programa de Incubação	Valor da renda mensal apresentada	Apoio da cm até 300 euros (50% no 1.º ano e 25% no 2.º ano)	Caráter Inovador 30%	Potencial Económico 30%	Autoemprego 20%	Naturais de PB com ≤ 40 anos 20%	Pontuação
luções gitalisadoras e malizadas apoio a uenas e rédias resas no rcado igital	Alona Stepanova	32	SIM	Curso Profissional - Técnico de Design Gráfico	Desempregada	63110 (Atividades de processamento de dados, domiciliação de informação e atividades relacionadas)	Consultoria, Web Design e Marketing	2	5 000,00 €	Espaços físicos, Espaço Incubadora	---	---	20	25	20	0	65
lar um spaço funcional e vai ser issível contrar o tipo de jos para	Cristiana Pereira	38	SIM	Mestrado	Trabalhadora Independente	47784 (Comércio a retalho de outros produtos novos)	Comércio de artigos para festas de criança	1	16 500,00 €	Arrendamento	230,00 €	2 070,00 €	20	20	20	0	60
ia para árcio de upas e ssórios reststyle	Cristiana Santos	26	SIM	12.º ano	Trabalhadora Independente	47711 (Comércio a retalho de vestuário para adultos em estabelecimentos especializados em Portugal)	Comércio de roupa, acessórios.	1	1 500,00 €	Arrendamento	200,00 €	1 800,00 €	15	5	20	20	60

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Relatório de Análise e Proposta de aceitação das candidaturas à Incubadora de Empresas de Base Local. -----

12.5. - PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A LIGA PORTUGUESA DE TROTE E GALOPE

- Realização do Campeonato Nacional de Trote e Galope – Agendamento de Jornadas -
- Proposta – Ratificação

- No seguimento de e-mail registado sob o nº 2460, em 20/02/2025, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente, para ratificação, a proposta que se transcreve: "Considerando que o Município de Ponte da Barca tem como objetivo estratégico a afirmação e o reforço das suas políticas de intervenção nas áreas de tempos livres e desporto;

Considerando que o Município de Ponte da Barca e a LPCPCC-LPTG se propõe, promover e organizar o duas provas de cavalos, Trote e a Galope;

Considerando que A Liga Portuguesa de Criadores e Proprietários de Cavalos de Corrida (LPCPCC) foi fundada em 1997, e é a primeira e única Associação Nacional a ser reconhecida pela Fundação Alter Real e internacionalmente pela Cria Caballar (Espanha), Cheval Français e France Galop, - as mais altas autoridades portuguesas e estrangeiras da modalidade - como entidade organizadora de corridas de cavalos e representante dos interesses dos profissionais ligados à modalidade;

Considerando que através do trabalho desenvolvido pela LPCPCC, Portugal está reconhecido oficialmente como país organizador de corridas de cavalos;

Por ano, a Liga tem organizado ininterruptamente, até ao presente, cerca de 20 provas por época, com uma média de 80 cavalos inscritos por cada dia de provas;

Considerando ainda que:

A LPTG veio requerer a colaboração e o apoio da Câmara Municipal para realização de 4 jornadas para o ano de 2025, divididas em Trote atrelado, Galope e Garranos nas datas 16 março, 25 de maio, 19 de junho e 19 de agosto de 2025;

A realização destas provas no concelho constitui, simultaneamente, um fator de divulgação do nome de Ponte da Barca e do seu potencial turístico, uma aposta decisiva na divulgação da modalidade junto dos barquenses e uma forma de valorização do programa cultural e desportivo do município de Ponte da Barca;

A realização destes eventos constitui, comprovadamente, um meio de atração de forasteiros, com a consequente dinamização ao nível comercial, principalmente no que se refere aos estabelecimentos de alojamento e de restauração locais;

Considerando que, nos termos do n.º 2, do art.º 23º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações, de agora em diante, os Municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto, e que, conforme previsto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações, compete à Câmara Municipal apoiar estratégias de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, "Promover a oferta de cursos de ensino de formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças";

Considerando, ainda, que os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer delegando competências ou subsidiando investimentos, propõe-se a celebração do presente protocolo;

Proponho, a celebração de protocolo de colaboração com a seguinte Entidade, no apoio financeiro e apoio logístico abaixo descrito:

- Liga Portuguesa de Trote e Galope - € 27.500,00 (vinte sete mil quinhentos euros);
- Apoio logístico:
- Vedação da pista em PVC conforme anos anteriores;
- Assegurar Ambulância durante o evento;
- Seguro de Responsabilidade Civil para a Prova;
- Local para camiões e roullottes;

- Ponte de água para higiene e lavagem dos equinos Inscritos;
- Boxe exclusivo para Controlo Antidoping;
- Sistema de difusão sonora com microfone, leitor de CDs, audível em todo o circuito;
- Presença da GNR;
- WC;
- Registo eventual ocasional da corrida de cavalos na Direção Geral de Veterinária;

Obrigações da LPTG:

- Assegurar os prémios financeiros aos participantes;
- Seguro obrigatório dos participantes;
- Controlo Anti-Doping;
- Star Gate;
- Speaker;
- Assegurar a participação de cavaleiros para as provas;
- Assegurar 4 provas nas seguintes datas:

Jornada 2 no dia 16/03/2025;

Jornada 7 no dia 25/05/2025;

Jornada 11 no dia 11/08/2025;

jornada 13 no dia 19/08/2025.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 26 de fevereiro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,

Augusto Manuel dos Reis Marinho

PROTOCOLO

Considerando que o Município de Ponte da Barca tem como objetivo estratégico a afirmação e o reforço das suas políticas de intervenção nas áreas de tempos livres e desporto;

Considerando que o Município de Ponte da Barca e a LPTG se propõe, promover e organizar o uma prova de cavalos, Trote e a Galope;

Considerando que A Liga Portuguesa de Criadores e Proprietários de Cavalos de Corrida (LPCPCC) foi fundada em 1997, e é a primeira e única Associação Nacional a ser reconhecida pela Fundação Alter Real e internacionalmente pela Cria Caballar (Espanha), Cheval Français e France Galop, - as mais altas autoridades portuguesas e estrangeiras da modalidade - como entidade organizadora de corridas de cavalos e representante dos interesses dos profissionais ligados à modalidade;

Considerando que através do trabalho desenvolvido pela LPCPCC, Portugal está reconhecido oficialmente como país organizador de corridas de cavalos;

9

Por ano, a Liga tem organizado ininterruptamente, até ao presente, cerca de 20 provas por época, com uma média de 80 cavalos inscritos por cada dia de provas;

Considerando ainda que:

A LPTG veio requerer a colaboração e o apoio da Câmara Municipal para realização de 4 jornadas para o ano de 2025, divididas em Trote atrelado, Galope e Garranos nas datas 16 março, 25 de maio, 19 de junho e 19 de agosto de 2025;

A realização destas provas no concelho constitui, simultaneamente, um fator de divulgação do nome de Ponte da Barca e do seu potencial turístico, uma aposta decisiva na divulgação da modalidade junto dos barquenses e uma forma de valorização do programa cultural e desportivo do município de Ponte da Barca;

A realização destes eventos constitui, comprovadamente, um meio de atração de forasteiros, com a consequente dinamização ao nível comercial, principalmente no que se refere aos estabelecimentos de alojamento e de restauração locais;

Considerando que, nos termos do n.º 2, do art.º 23º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações, de agora em diante, os Municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto, e que, conforme previsto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações, compete à Câmara Municipal apoiar estratégias de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, "Promover a oferta de cursos de ensino de formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças";

Considerando, ainda, que os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer delegando competências ou subsidiando investimentos, propõe-se a celebração do presente protocolo;

Assim entre:

O Município de Ponte da Barca, adiante designado por primeiro outorgante, com o número de identificação de pessoa coletiva 505 676 770, sediado na Praça Dr. António Lacerda, 4980-620 Ponte da Barca, representada pelo seu Presidente, Augusto Manuel dos Reis Marinho;

e

A Liga Portuguesa de Trote e Galope, doravante designada LPTG, adiante designado por segundo outorgante, pessoa coletiva nº 513081640, devidamente representada pelo seu Presidente, Helder Barbosa;

Nos termos do disposto da alínea u), do, nº. 1, artigo 33º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes;

Assim e considerando a data de entrada pedido, não sendo possível análise atempadamente do solicitado, deverá, nos termos do nº 3, do Artigo 35º, do Anexo I, da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, pode o presidente da câmara, em circunstâncias excecionais e, no caso, por motivos de urgência, não sendo possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação, na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade;

Cláusula 1.ª

Objeto do Protocolo

1. O presente protocolo tem por objeto o estabelecimento dos termos e condições em que os outorgantes se comprometem a garantir a realização de 4 Jornadas a realizar no Hipódromo de Ponte da Barca;

As datas para as jornadas são:

Jornada 2 no dia 16/03/2025;

Jornada 7 no dia 25/05/2025;

Jornada 11 no dia 11/08/2025;

jornada 13 no dia 19/08/2025.;

É estabelecido as obrigações que cada um assumirá, não só na organização do evento, como durante a sua execução;

2. Pelo presente Protocolo, o Município de Ponte da Barca e a LPTG, acordam o apoio financeiro e logístico necessário à prossecução da atividade;

Cláusula 2.ª

Obrigações do Município de Ponte da Barca

O Município de Ponte da Barca obriga-se a:

Para a persecução do previsto na Cláusula 1ª é atribuída à LPTG, a verba de 27.500,00€ (vinte sete mil e quinhentos euros);

- Vedação da pista em PVC conforme anos anteriores;
- Assegurar Ambulância durante o evento;
- Seguro de Responsabilidade Civil para a Prova;
- Local para camiões e roullottes;
- Ponte de água para higiene e lavagem dos equinos Inscritos;
- Boxe exclusivo para Controlo Antidoping;
- Sistema de difusão sonora com microfone, leitor de CDs, audível em todo o circuito;
- Presença da GNR;
- WC;
- Registo eventual ocasional da corrida de cavalos na Direção Geral de Veterinária;

A referida verba está assegurada através do compromisso n.º _____ e será transferida do orçamento municipal, através do cabimento _____, de acordo com as opções do plano em execução e o processamento efetivado em função da disponibilidade de tesouraria e da existência de fundos disponíveis, em uma só vez.

Cláusula 3ª.

O Município de Ponte da Barca reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o Segundo Outorgante.

O não cumprimento do protocolado terá como sanção a suspensão da transferência de meios financeiros aqui acordada;

Cláusula 4ª.

Obrigações da LPTG

O Segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente protocolo, entre outras formas, através dos meios próprios da instituição:

- Assegurar os prémios financeiros aos participantes;
- Seguro obrigatório dos participantes;
- Controlo Anti-Doping;
- Star Gate;
- Speaker;
- Assegurar a participação de cavaleiros para as provas;
- Assegurar 4 provas nas seguintes datas:

Jornada 2 no dia 16/03/2025;

Jornada 7 no dia 25/05/2025;

Jornada 11 no dia 11/08/2025;

jornada 13 no dia 19/08/2025.

Ponte da Barca, de _____ de 2025.

Município de Ponte da Barca

O Presidente da Câmara Municipal

Augusto Manuel dos Reis Marinho

Liga Portuguesa de Criadores e Proprietários de Cavalos de Corrida

Hélder Barbosa”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a proposta. -----

12.6. - PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E O GRUPO CULTURAL, SOCIAL, RECREATIVO E DESPORTIVO DE CUÍDE DE VILA VERDE

- Proposta -

- Aprovação de minuta -

- Na sequência de pedido formulado, através de e-mail registado sob o nº 743, em 15/01/2025, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a seguinte proposta: "Considerando que o Município de Ponte da Barca tem como objetivo estratégico a afirmação e o reforço das suas políticas de intervenção nas áreas da património, cultura e ciência;

Considerando que os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer delegando competências ou subsidiando investimentos, propõe-se assim, a celebração do presente protocolo.

Considerando que o Grupo Cultural Social Recreativo e Desportivo de Cuide de Vila Verde, promove com a sua atividade, a dinamização e projeção da Cultura de Ponte da Barca nomeadamente no campo da Etnografia com um assinalável envolvimento da população da Freguesia e não só, resultando daí projeção e grande benefício para a dinâmica territorial e comunitária;

Considerando que nos termos das alíneas e) e f), do nº2 do artº 23º, e u) do nº1 do artº 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro constitui atribuição dos municípios atuarem nos domínios do Património, Cultura, Ciência, Tempos Livres e Desporto, mais precisamente apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse municipal;

Considerando que a Associação preenche os seguintes requisitos:

- Possuir sede no Concelho de Ponte da Barca ou nele desenvolver atividade relevante;
- Entrega do Plano de Atividades ou Orçamento anual;
- Apresentação do relatório de contas do ano transato;
- Possuir situação dos órgãos sociais regularizada de acordo com os seus estatutos.

Proponho, a atribuição de subvenção financeira nos moldes e montantes indicados para:

- Apoio financeiro à atividade do Grupo Cultural Social Recreativo e Desportivo de Cuide de Vila Verde, no que diz respeito ao Grupo Folclórico que integra a Associação no montante de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros);

- Apoio financeiro para subvenção a deslocação e participação em Festival de Folclore em Lisboa (13 de julho do corrente ano), no montante de 1.300,00€ (mil e trezentos euros);

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 11 de março de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,

Augusto Manuel dos Reis Marinho

PROTOCOLO

Considerando que o Município de Ponte da Barca tem como objetivo estratégico a afirmação e o reforço das suas políticas de intervenção nas áreas da património, cultura e ciência;

Considerando que os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer delegando competências ou subsidiando investimentos, propõe-se assim, a celebração do presente protocolo.

Considerando que o Grupo Cultural Social Recreativo e Desportivo de Cuide de Vila Verde, promove com a sua atividade, a dinamização e projeção da Cultura de Ponte da Barca nomeadamente no campo da Etnografia com uma assinalável envolvimento da população da Freguesia e não só, resultando daí projeção e grande benefício para a dinâmica territorial e comunitária;

Considerando que nos termos das alíneas e) e f), do nº2 do artº 23º, e u) do nº1 do artº 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro constitui atribuição dos municípios atuarem nos domínios do Património, Cultura, Ciência, Tempos Livres e Desporto, mais precisamente apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse municipal;

Assim entre:

O Município de Ponte da Barca, com o número de identificação de pessoa coletiva 505 676 770, sediado na Praça Dr. António Lacerda, 4980-620 Ponte da Barca, representada pelo seu Presidente, Augusto Manuel Reis Marinho.

e

O Grupo Social, Desportivo e Recreativo de Cuide Vila Verde, com o número de identificação de pessoa coletiva 505336561, sediada na lugar da Igreja, na freguesia de Cuide de Vila Verde do concelho de Ponte da Barca, representado pelo seu Presidente, Daniel Filipe Falcão Araújo.

Nos termos do disposto da alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do Protocolo

1 - Pelo presente Protocolo, o Município de Ponte da Barca e Grupo Social, Desportivo e Recreativo de Cuide Vila Verde, acordam na transferência para a referida Associação dos meios financeiros para apoio à atividade nomeadamente no campo da etnografia.

2 – O Grupo Social, Desportivo e Recreativo de Cuide Vila Verde, responsabiliza-se pela utilização correta dos meios financeiros a transferir.

Cláusula 2.^a

Obrigações do Município de Ponte da Barca

O Município de Ponte da Barca obriga-se a:

Para a prossecução do previsto na Cláusula 1.^a é atribuída ao Grupo Social, Desportivo e Recreativo de Cuide Vila Verde, a verba de 3.800,00€ (três mil e oitocentos euros), sendo que 2.500,00€ são destinados ao apoio à atividade do Grupo Folclórico e 1.300,00 destinadas a apoiar os custos com a deslocação para participação em Festival Folclórico a realizar no dia 13 de julho do corrente ano em Lisboa.

A referida verba está assegurada através do compromisso n.º _____ e será transferida do orçamento municipal, através do cabimento _____, de acordo com as opções do plano em execução e o processamento efetivado em função da disponibilidade de tesouraria e da existência de fundos disponíveis, em uma só vez.

O Município de Ponte da Barca reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o Segundo Outorgante. O não cumprimento do protocolado terá como sanção a suspensão da transferência de meios financeiros aqui acordada.

Cláusula 3.^a

Obrigações da Associação

O Grupo Social, Desportivo e Recreativo de Cuide Vila Verde, obriga-se:

- a cumprir o plano de atividades, apresentado na Autarquia, para o ano de 2025.
- a participar anualmente em duas atividades promovidas pelo município, sendo a calendarização acordada entre as partes.
- a apresentar evidências da utilização correta das verbas utilizadas para apoio à sua atividade.
- a publicitar mas suas atuações e nos meios próprios da Associação o apoio concedido.

Cláusula 4.^a

Cumprimento

Os outorgantes comprometem-se a prestar reciprocamente toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução do presente protocolo.

Cláusula 5.^a

Incumprimento e rescisão do protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo constitui justa causa de rescisão para qualquer uma das partes.



Cláusula 6.ª

Revisão do Protocolo

Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito.

Cláusula 7.ª

Casos Omissos

Os casos omissos no presente Protocolo serão analisados pontualmente pelos outorgantes.

Cláusula 8.ª

Produção de Efeitos

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até à concretização dos objetivos nele definidos.

Ponte da Barca, aos _____ de _____ de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal

Augusto Manuel Reis Marinho

O Representante do Grupo Social, Desportivo e Recreativo de Cuide Vila Verde

Daniel Filipe Falcão Araújo”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

12.7. - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A UNIÃO CICLISTA DE MELGAÇO E PONTE DA BARCA

- Proposta -

- Aprovação de minuta -

- Na sequência de pedido formulado, através de ofício registado sob o nº 599, em 13/01/2025, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a seguinte proposta: “Considerando que as Associações, Grupos, Coletividades, Ranchos e outras entidades sem fins lucrativos, do concelho, constituem peças fundamentais na preservação, valorização e dinamização da comunidade de Ponte da Barca;

Considerando que ao longo do ano as Associações, Grupos, Coletividades, Ranchos e outras entidades sem fins lucrativos, solicitam apoio logístico e ou financeiro à Autarquia para a realização das suas atividades, nomeadamente a cedência e montagem de equipamentos e seu transporte, cedência de material, apoio ao transporte de pessoas, para prossecução dos seus fins estatutários;

Considerando o Anexo I, alíneas d), e) e f), artigo 23º, nº 2, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro que estabelece as atribuições do município em matéria de educação, ensino e formação profissional, património, cultura e ciência, bem como tempos livres e desporto;

Considerando o Anexo I, da alínea u), artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece como competência da Câmara Municipal "Promover a oferta de cursos de ensino de formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças";

Considerando que a competência que antecede, de acordo com o nº 1º do artigo 34º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, não pode ser delegada no respetivo presidente ou subdelegada em qualquer dos vereadores;

Considerando que a Associação abaixo indicada preenche os seguintes requisitos:

- Possuir sede no Concelho de Ponte da Barca ou nele desenvolver atividade relevante;
- Entrega do Plano de Atividades ou Orçamento anual;
- Apresentação do relatório de contas do ano transato;
- Possuir situação dos órgãos sociais regularizada de acordo com os seus estatutos.

Proponho, a celebração de protocolo de colaboração com as seguinte entidade, no montante indicado:

União Ciclista de Melgaço e Ponte da Barca, a verba de 8.000,00€ (oito mil euros).

À Consideração Superior

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 19 de fevereiro, de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,

Augusto Manuel dos Reis Marinho

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a prossecução dos interesses próprios comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer.

Os interesses públicos que à Autarquia competem, podem ser concretizados quer através de investimentos próprios quer apoiando ou comparticipando instituições privadas que desenvolvam a sua atividade dentro dos limites territoriais do Município.

A União Ciclista de Melgaço e Ponte da Barca, pessoa coletiva tem, como atribuições, o desenvolvimento de atividades de índole desportiva nas suas mais diversas vertentes.

Assim e considerando que esta Associação no seu 5º ano de atividade teve uma participação de atividade de relevância para o Concelho de Ponte da Barca e para o desporto a nível nacional, participando em 34 provas nacionais e internacionais.

Para o ano de 2025 pretende realizar 10 provas nacionais e internacionais, conforme o descritivo no seu plano de atividades da qual abaixo transcrevo:

- 15 março - 1ª Taça de Portugal Femininas Albufeira;
- 16 março - 2ª Taça de Portugal Femininas Moura;
- 4 maio - 3ª Taça de Portugal Femininas Grândola;
- 25 maio - 4ª Taça de Portugal Femininas Maia;
- 8 junho - 4ª Taça de Portugal Femininas Albergaria a Velha;
- 20 a 22 junho - Campeonato Nacional Feminino;
- 2 a 6 julho – Volta a Portugal feminino;
- 14 de junho - Campeonato da Europa de França;
- 01 de abril – Apuramento para Campeonato do Mundo de 2026;
- 29 e 30 de março – Copas de Espanha;
- Campeonato Galego de Master;
- 9 de março – 1º Avaliações de Escolas - Baltar;
- 12 abril – 1º Encontro Inter-Regional;
- 25 de maio – 2º Encontro Inter-regional – Viana do Castelo;
- 8 de junho – 2º Avaliações de Escolas - Baltar;
- Campeonato Nacional da Juventude - Estrada;
- 5 de julho - Encontro nacional de escolas – Festival de Ciclismo Jovem;
- 22 a 24 agosto - Volta Portugal Sub 19 Feminina- Ribatejo.

Assim:

Considerando que, nos termos da alínea f) do n.º 2, do art.º 23º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições, no domínio de “Tempos livres e desporto” e conforme previsto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar estratégias de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, “Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”.

Considerando, ainda que os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer delegando competências ou subsidiando investimentos, propõe-se a celebração do presente protocolo.

O Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva n.º 505676770, representado por Augusto Manuel dos Reis Marinho – Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35º. da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;

e

A União Ciclista de Melgaço e Ponte da Barca, pessoa coletiva n.º 515838560, devidamente representado pelo Presidente, Luís Miguel Oliveira Barbosa e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Direção da referida Associação, é celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes

Cláusula 1ª.

Pelo presente Protocolo, o Município de Ponte da Barca e a União Ciclista de Melgaço e Ponte da Barca, acordam os seguintes apoios:

1 – Apoio financeiro para a prossecução do desenvolvimento e incentivo à prática desportiva e realização do seu plano atividades referente ao ano civil de 2025;

Cláusula 2ª.

Para a prossecução do previsto na Cláusula 1ª é atribuída à União Ciclista de Melgaço e Ponte da Barca, a verba de 8.000,00€ (oito mil euros).

A referida verba está assegurada através do compromisso n.º e será transferida do orçamento municipal, através do cabimento , de acordo com as opções do plano em execução e o processamento efetivado em função da disponibilidade de tesouraria e da existência de fundos disponíveis.

Cláusula 3ª.

O Segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente protocolo, entre outras formas, através dos meios próprios da instituição, constando o valor previsto no presente protocolo.

Ponte da Barca, de de 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca

Augusto Manuel dos Reis Marinho

Pela Associação

O Presidente da Direção

Luís Miguel Oliveira Barbosa”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. -----



12.8. - PLANO MUNICIPAL DE TRANSPORTES ESCOLARES 2025-2026

- Proposta -

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta, que se transcreve, anexa à informação interna registada sob o nº 1558, em 21/03/2025: "Considerando que o Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a organização, financiamento e controle de funcionamento dos transportes escolares.

Considerando que o Plano de Transportes, a elaborar por cada município, é um instrumento de gestão por excelência desta atividade e que se deverá conjugar com os princípios e políticas inerentes aos planos e redes de transportes públicos locais, devendo ser um complemento destes.

Considerando a rede de transportes coletivos, foi estabelecido o respetivo Plano Municipal de Transportes Escolares, para o ano letivo de 2025-2026, de harmonia com o estabelecido no nº 1, do artigo 21º, do Decreto-lei nº 21/2019, de 30 de janeiro, conjugado com a Portaria nº 7-A/2024, de 5 de janeiro, nas suas redações atuais, aprovado, por unanimidade, em reunião de Conselho Municipal de Educação, realizada no dia 20 de março de 2025.

Pelo que antecede e à luz do plasmado na alínea gg), do nº 1, do art.º 33, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho a submissão do Plano Municipal de Transportes Escolares, para o ano letivo 2025-2026, para a respetiva aprovação, em reunião do executivo.

Ponte da Barca, 21 março de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,

Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho"

MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

PLANO MUNICIPAL DE TRANSPORTES ESCOLARES - ANO LETIVO 2025/2026

NOTA INTRODUTÓRIA

O documento aqui apresentado constitui o Plano Municipal de Transportes Escolares do Concelho de Ponte da Barca para o ano letivo 2025/2026, o qual foi elaborado com base nos elementos fornecidos pelo Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca e na legislação em vigor, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e entidades intermunicipais no domínio da educação, ao abrigo dos artigos 11.º e 31.º, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, o Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, que aprova o regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, o Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, alterado pela Lei 7-A/2016, de 30 de março, nos artigos 16.º e 17.º e que estabelece o

regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da acção social escolar, a Lei n.º 13/2006, de 17 de abril, que regulamenta o transporte coletivo de crianças e jovens, alterada pela Lei 17-A/2006, pelo DL 255/2007, de 13 de julho e pela Lei nº 5, de 22 de janeiro, e a Portaria nº 7-A/2024, de 5 de janeiro.

Na impossibilidade de se obter uma previsão exata dos alunos que irão frequentar todos os anos de escolaridade, caso haja necessidade, será elaborado um reajustamento deste documento.

O Plano Municipal de Transportes Escolares do Concelho de Ponte da Barca para o ano letivo de 2025/2026 procura atender às especificidades do território, à demografia escolar, à rede educativa existente e respetiva oferta, à rede de transportes/mobilidade existente e, sobretudo, à necessidade de potenciar mecanismos de promoção de igualdade, no acesso ao ensino, para todos. Atende ao cumprimento das condições de segurança relativas ao transporte de crianças/alunos, previstos na legislação em vigor, tendo subjacentes princípios de racionalidade e eficiência, procurando potenciar soluções racionais, economicamente ajustadas à realidade. Procura, ainda, potenciar mecanismos de coesão social e de igualdade de oportunidades, proporcionando aos munícipes as melhores condições no acesso à educação e qualificação dentro do Concelho de Ponte da Barca.

Por opção do Executivo Municipal, face à situação de crise que tem afetado muitas famílias, o Plano Municipal de Transportes Escolares garante o acesso pleno aos transportes escolares para os alunos dos vários níveis de ensino, garantido, assim, igualdade de oportunidades e o acesso à educação, no cumprimento estrito da escolaridade obrigatória, definida pela Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto, alterada pela Lei nº 65/2015, de 3 de julho, bem como o cumprimento da Portaria nº 7-A/2024, de 05 de janeiro, na sua redação atual.

O presente Plano Municipal de Transportes espelha, igualmente, a opção do executivo municipal, de proporcionar o transporte de todos alunos da Educação Pré-Escolar e do 1º Ciclo do Ensino Básico, em circuitos especiais.

Enquadramento Legal

A Lei nº 75/2013, de 12 setembro de 2013 atribui aos Municípios competência para “assegurar, organizar e gerir os transportes escolares” (art. 33º, nº 1, alínea gg), decorrendo a responsabilidade pela elaboração anual do Plano Municipal de Transportes Escolares, numa ação coordenada entre a Câmara Municipal e o Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca. Desta forma, os elementos relativo ao número de alunos previstos, que servem de base à presente proposta (alunos, circuitos, etc), são fornecidos pelo Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca, elementos que influenciam naturalmente as projeções do seu custo.

O Decreto Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro, no âmbito, no modo e na forma da concretização do Plano Municipal de Transportes Escolares, consagra como princípios fundamentais:

- O direito ao transporte para todos os alunos do 1º, 2º e 3º ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário que frequentam estabelecimentos públicos, quando residam a mais de 3 ou 4 km dos Estabelecimentos de Ensino sem ou com refeitório respetivamente.
- A gratuitidade para os alunos que integram a escolaridade obrigatória que, decorrente da Lei nº 85/2009, de 27 de agosto, alterada pela Lei nº 65/2015, de 3 de julho, se estendeu até ao 12º ano, do ensino secundário.
- A Portaria nº 7-A/2024, de 05 de janeiro, na sua redação atual, que consagra que os passes para utilização do transporte público dos jovens até aos 23 anos, são gratuitos.

Enquadramento territorial do concelho de Ponte da Barca



Figura 1 – Concelhos do Distrito de Viana do Castelo

O concelho de Ponte da Barca encontra-se localizado na Região Norte de Portugal (NUTS II), na sub-região do Alto Minho (NUTS III) e integra o distrito de Viana do Castelo. Ponte da Barca é o sexto concelho do distrito com maior superfície territorial (182,11 Km²), representando cerca de 8,21% do mesmo.

O concelho encontra-se parcialmente abrangido pelo Parque Nacional Peneda-Gerês, fazendo fronteira a norte com o concelho de Arcos de Valdevez, a este por Espanha (Galiza), a sul por Terras de Bouro e Vila Verde e a oeste por Ponte de Lima.

Após a aprovação da Lei n.º 56/2012, de 8 de Novembro e a Lei n.º 11-A/2013, de 28 de Janeiro, o concelho passou a estar reorganizado em 17 freguesias: Azias, Boivães, Bravães, Britelo, União de Freguesias de Crasto, Grovelas e Ruivos, Cuide de Vila Verde, União de Freguesias de Ermida, Entre-Ambos-os-Rios e Germil, Lavradas, Lindoso, Nogueira, Oleiros, União de Freguesias de Paço Vedro de Magalhães, Ponte da Barca e Vila Nova de Muía, União e Freguesias de Touvedo (Salvador e S. Lourenço), Sampriz, União de Freguesia de Vila Chã (Santiago e S. João), São Pedro de Vade e São Tomé de Vade.



Figura 2 – Freguesias do Concelho de Ponte da Barca

Globalmente é possível afirmar-se que, o território do concelho de Ponte da Barca é muito disperso e montanhoso. Apesar do contínuo investimento, por parte do município, na melhoria da rede viária, a verdade é que esta apresenta bastantes fragilidades extensíveis à rede de transportes públicos, devido à dispersão e morfologia territorial.

Acrescentar, ainda, que a rede de transportes está predominantemente organizada em função da sede do concelho e ajustada, sempre que necessário, às necessidades de funcionamento da rede escolar.

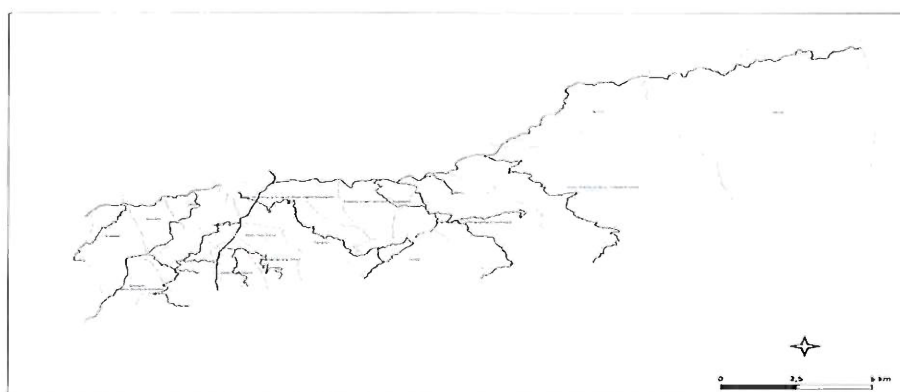


Figura 3 – Rede Viária do Concelho de Ponte da Barca

Rede Escolar do concelho de Ponte da Barca

A Constituição da República Portuguesa assegura, como direito fundamental de cada cidadão, o direito à educação e à cultura, tendo o Estado de assegurar o ensino básico universal, obrigatório e gratuito. A lei n.º 85/2009, de 27 de agosto, alterada pela Lei n.º 65/2015, de 3 de julho, estabelece o regime da escolaridade obrigatória para as crianças e jovens que se encontram em idade escolar (6-18 anos) e a universalidade da educação pré-escolar para todas as crianças a partir do ano em que atinjam os 4 anos de idade.

Ponte da Barca tem no seu território uma oferta educativa maioritariamente constituída por estabelecimentos de ensino da rede pública, existindo também alguns estabelecimentos da rede privada e solidária, nomeadamente ao nível da creche e educação pré-escolar.

Atualmente, o concelho dispõe de uma rede pública constituída por um Agrupamento de Escolas que compreende desde a educação pré-escolar até ao ensino secundário, distribuídos por quatro escolas: Escola Básica de Entre Ambos-os-Rios, educação pré-escolar e 1º ciclo do ensino básico; Escola Básica de Crasto, educação pré-escolar e 1º ciclo do ensino básico; Escola Básica Diogo Bernardes, educação pré-escolar, 1º e 2º ciclos, do ensino básico e Escola Secundária, 3º ciclo e ensino secundário (regular e profissional).

A rede escolar do concelho dispõe, ainda, de uma rede privada e cooperativa de ensino, devidamente constituída e que comporta creches, educação pré-escolar e o ensino profissional, que

utiliza, em caso de necessidade, os transportes das carreiras públicas e/ou circuitos especiais para efetuar os transportes escolares.

CONDIÇÕES DE ACESSO AO TRANSPORTE ESCOLAR

1.1 CONDIÇÕES DE ACESSO

As normas gerais que são consideradas para efeitos de transportes escolares, gratuito, são as seguintes:

1 – O transporte escolar é gratuito para os alunos da educação pré-escolar, ensino básico e ensino secundário, sujeitos à escolaridade obrigatória, matriculados na escola mais próxima da residência, até aos 18 anos. No caso dos 2º e 3º ciclos do ensino básico e ensino secundário, acresce que o transporte escolar é gratuito, também, pela observância do plasmado na Portaria nº 7-A/2024, de 5 de janeiro.

2 – Exceções ao estabelecido no ponto anterior:

- a) Quando o estabelecimento de ensino mais próximo da residência encerre;
- b) Quando o estabelecimento de ensino apresente problemas de funcionamento que obrigue a deslocação dos respetivos alunos para outro estabelecimento de ensino, dentro do concelho;
- c) Quando se verifique a movimentação de alunos entre estabelecimentos de ensino, do concelho, de forma a rentabilizar/maximizar a utilização dos equipamentos escolares, por decisão das entidades competentes para o efeito, nomeadamente Direção do Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca e o Município de Ponte da Barca, será considerado o transporte escolar gratuito.

1.2 PROCESSO

Desde de janeiro de 2024, a disponibilização dos passes gratuitos para os jovens estudantes, que utilizam as carreiras públicas, é efetuada pelas respetivas entidades emissoras de títulos de transporte público, mediante requerimento dos interessados, através do preenchimento do modelo de adesão, devendo aquele requerimento ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) No caso do beneficiário até aos 18 anos, apresentação do cartão de cidadão ou outro documento válido equivalente, que comprove a data de nascimento;

Os alunos que, para além da utilização das carreiras públicas necessitem de utilizar o transporte em circuito especial terão que, no ato da matrícula, preencher a inscrição para transporte escolar, do Município de Ponte da Barca.

1.3 ESTABELECIMENTOS DE ENSINO ABRANGIDOS

Sem prejuízo da verificação dos requisitos legais, no âmbito dos transportes escolares, estão abrangidos pelo presente Plano Municipal de Transportes Escolares, os seguintes estabelecimentos de ensino:

- a) Todos os estabelecimentos pertencentes à rede pública e localizados no concelho de Ponte da Barca.

Plano Municipal de Transportes Escolares do Concelho de Ponte da Barca

Compete à Câmara Municipal assegurar a organização, financiamento e controlo de funcionamento dos transportes escolares, devendo garantir o transporte dos alunos entre o local da sua residência e os estabelecimentos de ensino.

O Plano Municipal de Transportes Escolares desenvolve-se de acordo com o plasmado no Decreto Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro e legislação acessória, decorrentes da realidade do concelho, bem como da política pública educativa implementada no concelho de Ponte da Barca, e ainda de acordo com o plasmado na Portaria nº 7-A/2024, de 5 de janeiro, que consagra a gratuidade dos passes, para utilização do transporte público, dos jovens até aos 23 anos.

Para efeito de elaboração do Plano Municipal de Transportes são considerados todos os alunos da Educação Pré-Escolar, 1º, 2º e 3º ciclos, do ensino básico e do ensino secundário que frequentem os estabelecimentos de ensino da sua área de residência e cuja distância se situe a mais de três quilómetros (uma vez que qualquer escola pública do concelho oferece serviço de refeições).

Pela aplicação da Portaria nº 7-A/2024, de 5 de janeiro, também se verifica que os municípios, nomeadamente o município de Ponte da Barca, desde 1 de janeiro de 2024, ver-se-ão desonerados de uma parte significativa dos encargos com o transporte escolar, previsto no Decreto Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual. Isto significa que, na demonstração da previsão dos custos, com transportes escolares, para o ano de 2025/2026, apenas serão considerados os custos com os circuitos especiais, cuja despesa é assumida na totalidade pelo Município de Ponte da Barca.

Os denominados circuitos especiais serão assegurados pelas Juntas de Freguesia, mediante celebração de Contratos Interadministrativos para o efeito, ou, em sua substituição, por viaturas alugadas para o fim específico de transportes escolares, através de concurso público, sendo que os alunos abrangidos pelos circuitos especiais têm direito à realização de 2 viagens diárias, durante o período letivo, conforme calendário escolar emanado pelo Ministério da Educação, no percurso casa-escola-casa, não sendo permitidas viagens adicionais.

Ainda no âmbito dos circuitos especiais serão previstos custos para eventual movimentação de alunos entre a Escola Básica Diogo Bernardes e a Escola Básica de Crasto e vice versa, e a Escola Básica Diogo Bernardes e a Escola Básica de Entre Ambos-os-Rios e vice versa, durante o ano letivo 2025-2026, de acordo com o calendário escolar emanado pelo Ministério da Educação.

Assim:

De acordo com o estabelecido no nº 1, do artigo 21º, do Decreto-lei nº 21/2019, de 30 de janeiro, conjugado com a Portaria nº 7-A/2024, de 5 de janeiro, nas suas redações atuais, foi estabelecido o respetivo Plano Municipal de Transporte Escolar para o ano letivo de 2025/2026, com sessenta e sete circuitos classificados e numerados da seguinte forma:



Circuitos Normais – Carreiras Públicas

Nº 1 - Santiago- Seixas - S. João - Paradela e Barral

Nº 2 - Lourido – S. Miguel e Salvador

Nº 3 – Lindoso – Parada - Cidadelhe – Paradamonte – Britelo – Touvedo e Muia

Nº 4 - Azias- Ventuzelo- Granja e Sampriz

Nº5 – Porto Bom- Boivães- Grovelas- Ruivos- Crasto e Nogueira

Nº 6 – Lavradas – Bravães e Oleiros (Fundo)

Nº 7 – Ginzo- Fonte Coberta- S. Mamede – Painções – Simães – Codeceira – Bruzende e Agrela

Nº 8 – Couto- Souto - Cima de Vila - Mosteiro e Requeixe

Nº 9 – Auditor – Cuide Vila Verde – Vade S. Tomé

Nº 10 – Ginzo - Vilar - Simães - Landim - Bruzende - Cova de Lobo - Sobrado - Barreiro - Pinheiro

Circuitos Especiais em Veículos Ligeiros, Furgões e Autocarros

1º, 2º e 3, Ciclos e Ensino secundário

Nº X – Portuzelo, Paradela, Seixas a S. João

Nº XI – Ermida à Escola Sede do Concelho

Nº XII – Ermida ao Centro Escolar de Entre Ambos-os-Rios

Nº XIII – Germil, Sobredo, Lourido e Tamente a S. Miguel

Nº XIV – Germil, todos os lugares, para o Centro Escolar de Entre Ambos-os-Rios

Nº XV – Danaia à Escola Sede do Concelho

Nº XVI – Boivivo à Escola Sede do Concelho

Nº XVII – Mosteirô a Paradamonte

Nº XVIII – Paço, Mourelo, Travesso (Azias) e Sampriz a Ponte da Barca

Nº XIX – S. Pedro (todos os lugares) ao Centro Escolar de Crasto

Nº XX – S. Tomé (todos os lugares) ao Centro Escolar de Crasto

Nº XXI – Lindoso (todos os lugares) ao Centro escolar de Entre Ambos-os-Rios

Nº XXII – Vila Chã Santiago (todos os lugares) ao Centro Escolar de Entre Ambos-os-Rios

Nº XXIII – Vila Nova de Muía (todos os lugares) à Escola Sede do Concelho

Nº XXIV – Cuide Vila Verde (todos os lugares) ao Centro Escolar de Crasto

Nº XXV – Oleiros (todos os lugares) à Escola Sede do Concelho

Nº XXVI – Lavradas (todos os lugares) à Escola Sede do Concelho

Nº XXVII – Sampriz (todos os lugares) à Escola Sede do Concelho

Nº XXVIII – Asias (todos os lugares) ao Centro Escolar de Entre Ambos-os-Rios

Nº XXIX – S. Martinho de Crasto (todos os lugares) ao Centro Escolar de Crasto

Nº XXX – Bravães (todos os lugares) à Escola Sede do Concelho

Nº XXXI – Boivães (todos os lugares) ao Centro Escolar de Crasto

Nº XXXII – Britelo (todos os lugares) ao Centro Escolar de Entre Ambos-os-Rios
Nº XXXIII – S. Miguel (todos os lugares) ao Centro Escolar de Entre Ambos-os-Rios
Nº XXXIV – Grovelas (todos os lugares) ao Centro Escolar de Crasto
Nº XXXV – Nogueira (todos os lugares) ao Centro Escolar de Crasto
Nº XXXVI – Ruivos (todos os lugares) ao Centro Escolar de Crasto
Nº XXXVII – Touvedo S. Lourenço (todos os lugares) ao Centro Escolar de Entre Ambos-os-Rios
Nº XXXVIII - Touvedo Salvador (todos os lugares) ao Centro Escolar de Entre Ambos-os-Rios
Nº XXXIX – Vila Chã S. João (todos os lugares) ao Centro Escolar de Entre Ambos-os-Rios
Nº XL – Paço Vedro de Magalhães (todos os lugares) à Escola Sede do Concelho
Circuitos Especiais em Veículos Ligeiros, Furgões e Autocarros
Educação Pré-escolar
A – Asias (todos os lugares) ao Centro Escolar de Entre Ambos-os-Rios
B – Boivães (todos os lugares) ao Centro Escolar de Crasto
C – Bravães (todos os lugares) à Escola Sede do Concelho
D – Britelo (todos os lugares) ao Centro Escolar de Entre Ambos-os-Rios
E – Crasto (todos os lugares) ao Centro Escolar de Crasto
F – Cuide Vila Verde (todos os lugares) ao Centro Escolar de Crasto
G – S. Miguel (todos os lugares) ao Centro Escolar de Entre Ambos-os-Rios
H – Ermida (todos os lugares) ao Centro Escolar de Entre Ambos-os-Rios
I – Germil (todos os lugares) ao Centro Escolar de Entre Ambos-os-Rios
J – Grovelas (todos os lugares) ao Centro Escolar de Crasto
K – Paço Vedro de Magalhães à Escola da Sede do Concelho
L – Lavradas (todos os lugares) à Escola Sede do Concelho
M – Lindoso (todos os lugares) ao Centro Escolar de Entre Ambos-os-Rios
N – Nogueira (todos os lugares) ao Centro Escolar de Crasto
O – OLEIROS(todos os lugares) à Escola Sede do Concelho
P – Ruivos (todos os lugares) ao Centro Escolar de Crasto
Q – Sampriz (todos os lugares) à Escola Sede do Concelho
R – Touvedo S. Lourenço (todos os lugares) ao Centro Escolar de Entre Ambos-os-Rios
S – Touvedo Salvador (todos os lugares) ao Centro Escolar de Entre Ambos-os-Rios
T – Vade S. Pedro (todos os lugares) ao Centro Escolar de Crasto
U – Vade S. Tomé (todos os lugares) ao Centro Escolar de Crasto
V – Vila Chã S. João (todos os lugares) ao Centro Escolar de Entre Ambos-os-Rios
X – Vila Chã Santiago (todos os lugares) ao Centro Escolar de Entre Ambos-os-Rios
Z – Vila Nova de Muía (todos os lugares) à Escola Sede do Concelho

Circuitos Especiais em Veículos Ligeiros, Furgões e Autocarros

Educação Pré-Escolar e/ou 1º Ciclo

I – Entre a Escola Básica Diogo Bernardes e a Escola Básica de Crasto e vice versa

II -Entre a Escola Básica Diogo Bernardes e a Escola Básica de Entre Ambos-os-Rios e vice versa

O serviço de transportes escolares, para o ano letivo 2025/2026, seja em carreiras públicas, seja através de circuitos especiais, prevê o transporte diário de 539 alunos do Ensino Básico e de 173 alunos do Ensino Secundário, sendo 562 alunos até 12 anos e 302 alunos com mais de doze anos. Relativamente à Educação Pré-Escolar é previsível o transporte escolar de 152 alunos, todos com menos de 12 anos.

Em relação à eventual movimentação de alunos entre a Escola Básica Diogo Bernardes e a escola Básica de Crasto e Escola Básica de Entre Ambos-os-Rios poderá ser previsível o transporte de 20 alunos, para cada Centro escolar.

Está, ainda, previsto o transporte de 3 utentes da APPACDM, em circuitos especiais.

Ponte da Barca, 20 de março de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,

Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano Municipal de Transportes Escolares, para o ano letivo 2025-2026, cujo anexo de "Previsão de Alunos/Custos, se dá aqui por reproduzido e fica a fazer parte integrante dos documentos da presente ata. -----

12.9. - APROVAÇÃO DAS REGRAS DA CAMPANHA DE ESTERILIZAÇÃO DE ANIMAIS DE COMPANHIA 2025

- Proposta -

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta, que se transcreve, anexa à informação interna registada sob o nº 1139, em 26/02/2025: "Considerando as Competências do Município nas áreas do bem-estar animal, controlo de zoonoses e controlo de animais errantes e saúde pública; Considerando que a esterilização de animais, nomeadamente de cães e gatos, é a forma privilegiada de controlo da sobre população animal que permite resolver muitos dos problemas associados ao abandono animal, sobrelotação dos CRO e diminuição de animais errantes; Considerando, ainda, que a esterilização destes animais se traduz também em benefícios para o seu bem-estar e saúde. Proponho que a Câmara Municipal, no uso das competências previstas nas alíneas r), ii) e jj) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de

12 de setembro, aprove a minuta das regras de participação na "Campanha de apoio à esterilização de animais".

Ponte da Barca, 25 de Janeiro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho

REGRAS PARA A CAMPANHA DE ESTERILIZAÇÃO DE CANÍDEOS E FELINOS

O Município de Ponte da Barca, seguindo as recomendações da Lei 27/2016, de 23 de agosto promove uma Campanha de Esterilização de animais de companhia como forma privilegiada de controlo da população de animais vadios e errantes e de combate ao abandono.

Nesse sentido é criado o presente documento normativo que estabelece o acesso a esta Campanha.

Artigo 1.º

Objeto

Estas normas regulam a Campanha de Esterilização do Município de Ponte da Barca para o ano de 2025.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

1 – O presente regime é aplicável aos animais de companhia, cães e gatos, com mais de seis meses, cujos proprietários residam no Concelho de Ponte da Barca.

2 - Os animais a serem esterilizados devem estar identificados eletronicamente, com registo atualizado no sistema de informação de animais de companhia (DIAC) e, no caso dos canídeos, possuir boletim sanitário com vacina antirrábica válida;

3 – O valor do apoio é consoante o nº4 do artigo 3º e será pago ao proprietário;

4 – O prazo de candidaturas é do dia 1 de Março de 2025 até ao dia 30 de Setembro de 2025, salvo esgotamento da verba disponibilizada para esta campanha.

Artigo 3.º

Candidatura e condições do procedimentos

Do procedimento

1 - Este Regime Especial de Apoio à Esterilização do Município de Ponte da Barca, que pressupõem o reembolso financeiro até um total de 5.000€ (cinco mil euros), está direcionado a todos os munícipes, individuais e associações, do concelho de Ponte da Barca, que se candidatem e realizem ou tenham realizado esterilizações aos seus animais de companhia entre o período de 1 de Outubro de 2024 e 30 de Setembro de 2025;

2 – Os candidatos que queiram beneficiar do regime podem submeter a sua candidatura presencialmente no edifício dos Paços do Concelho, junto ao Gabinete de apoio ao Município até ao dia 30 de Setembro de 2025.

As candidaturas devem ser acompanhadas dos seguintes elementos:

- a) Requerimento de candidatura (a realizar presencialmente no edifício Paços do Concelho junto ao Gabinete de apoio ao Município);
- b) Comprovativo da identificação eletrónica e registo atualizado no sistema de informação de animais de companhia (DIAC) e se obrigatória a licença da Junta de Freguesia da residência;
- c) Declaração de Esterilização emitida pelo Médico Veterinário executante;
- d) Comprovativo de residência em Ponte da Barca (ex. fatura da luz, água, etc...);
- e) Apresentação do NIB.
- f) Declaração de Insuficiência económica da Autoridade Tributária e Aduaneira, sempre que tiver direito a usufruir o suplemento extra para famílias carenciadas;

3 – Após a submissão da candidatura, o beneficiário deve aguardar que a mesma seja validada pelo Município de Ponte da Barca. Posteriormente, os apoios monetários serão feitos através de transferência bancaria para o NIB associado.

4 – As cirurgias serão realizadas no local escolhido pelo interessado, cabendo a este as despesas com a deslocação, bem como o transporte do animal e qualquer encargo pré e pós-cirúrgico.

5 – O Município de Ponte da Barca comparticipa nas cirurgias reprodutivas, com os seguintes valores (Iva incluído), sobre o valor total:

- Gato macho – 30 euros
- Cão macho - 55 euros
- Gata - 60 euros
- Cadela - 90 euros

6 - As candidaturas pertencentes a agregados familiares carenciados beneficiaram da comparticipação extra de um suplemento de 30 euros, desde que façam prova da carência económica (declaração de insuficiência económica da Autoridade Tributária e Aduaneira).

7 – As cirurgias serão realizadas nos locais escolhidos pelo proprietário, desde que devidamente licenciadas como centros veterinários oficiais (hospital, clínica ou consultório veterinário).

8 – Constituem motivo de exclusão a prestação de falsas declarações (ou a existência de dívidas para com o Município)."

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

12.10. - PRÉ-ANÁLISE DAS CANDIDATURAS DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA 1º DIREITO
- PROGRAMA DE APOIO AO ACESSO À HABITAÇÃO

- Proposta -

- No seguimento do e-mail, registado sob o nº 3778, em 20/03/2025, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta, que se transcreve: "Considerando que:

O 1º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, visa apoiar a promoção de soluções habitacionais para pessoas que vivem em condições habitacionais indignas e que não dispõem de capacidade financeira para suportar o custo do acesso a uma habitação adequada;

O Programa assenta numa dinâmica promocional predominantemente dirigida à reabilitação do edificado e ao arrendamento. Aposta também em abordagens integradas e participativas que promovam a inclusão social e territorial, mediante a cooperação entre políticas e organismos setoriais, entre as administrações central, regional e local e entre os setores público, privado e cooperativo;

O Município de Ponte da Barca promoveu a elaboração da Estratégia Local de Habitação onde identificou um conjunto de agregados familiares, e respetivas habitações, passíveis de integrar o Programa, designados Beneficiários Diretos (BD);

Na expectativa de concretizar os objetivos do Programa, e o cumprimento das metas do PRR, vem o Instituto de Habitação e Reabilitação Urbana (IHRU) solicitar ao Município colaboração para proceder à análise prévia das candidaturas dos Beneficiários Diretos do 1º Direito, do concelho de Ponte da Barca, que ainda não foram objeto de análise;

Que foram disponibilizadas pelo IHRU duas listagens nominais, a primeira discrimina 3 candidaturas que se encontram dentro dos 26.000 fogos com financiamento, e a segunda lista 21 candidaturas, que transitarão para a Resolução do Conselho de Ministros n.º 129/2024, perfazendo um total de 24 candidaturas para análise prévia;

A análise prévia das candidaturas está condicionada à celebração de acordos de representação com os beneficiários das 24 candidaturas que abaixo se discrimina:

Código SIGA 63240 – AP Maria da Conceição Barros Fernandes e Outros

Código SIGA 63390 – AP Gracinda de Fátima Leirinha da Costa e Outros

Código SIGA 67724 – Maria da Glória Martins Gonçalves Gomes

Código SIGA 67733 – Alona Stepanova

Código SIGA 68733 – José de Barros Afonso

Código SIGA 68751 – Maria de Fátima Magalhães Rebelo

Código SIGA 68769 – Maria Angelina Machado de Araújo Carneiro

Código SIGA 68784 – Manuel de Sousa Lima



Código SIGA 68825 – Deolinda de Fátima Gonçalves Novo Lima

Código SIGA 68835 – Bruno Filipe Fernandes Maciel

Código SIGA 68843 – Maria Teresa Gomes Jorge

Código SIGA 68857 – Otelinda Calçada Lobo

Código SIGA 68884 – Nádia Cristina Gonçalves Alves

Código SIGA 68889 – Maria Isabel Rodrigues Pereira

Código SIGA 68899 – António Pascal de Coto Gonçalves

Código SIGA 69036 – Perfeito de Jesus Domingues Valadares

Código SIGA 69049 – Maria Albertina Gomes Araújo

Código SIGA 69062 – Maria Felismina Pereira Armada

Código SIGA 69071 – Manuel de Brito

Código SIGA 69078 – Arminda da Silva Lopes

Código SIGA 69082 – Maria da Glória Pereira de Faria

Código SIGA 69089 – Ana Rita Amorim dos Santos

Código SIGA 69094 – Adelino Souto Gonçalves

Código SIGA 69107 – José Calçada Lobo

Foi disponibilizada pelo IHRU a minuta do Acordo de Representação, que se anexa à presente proposta;

De acordo com o informado pelo IHRU, nos termos do no artigo 61.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na sua redação e da referida minuta, os Beneficiários Diretos conferem ao Município os poderes de representação para, em seu nome e interesse, celebrar, designadamente, o contrato de empreitada. Por sua vez, o Município, a fim de garantir a exequibilidade da solução habitacional, aceita, gratuitamente, representar os beneficiários diretos, praticando os atos necessários em seu nome e por sua conta, incluindo a celebração de contratos, assunção de despesas e realização de pagamentos, cuja conta bancária poderá ser titulada em nome do Município;

Com a adoção da minuta, o Município não está obrigado à aplicação das regras de contratação pública;

No sentido de dar cumprimento ao solicitado, os Acordos de Representação devem ser devidamente assinados e enviados ao IHRU, até ao dia 1 de abril de 2025, acompanhados do formulário de análise prévia;

Pelo exposto, de acordo com a documentação submetida e informação disponibilizada pelo IHRU, e no sentido de alavancar a aprovação e execução das candidaturas dos BD, proponho que seja autorizada a elaboração e assinatura dos 24 Acordos de Representação.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 21 de março de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,
Augusto Manuel dos Reis Marinho

Minuta

ACORDO DE REPRESENTAÇÃO

Considerando que:

ANa Estratégia Local de Habitação do Município de Ponte da Barca foram identificados 188 (cento e oitenta e oito) agregados, que reúnem os requisitos cumulativos de elegibilidade previstos no Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na sua atual redação;

Nos termos do n.º 4 do artigo 59º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na sua atual redação, o Município de Ponte da Barca, comunicou às pessoas e agregados a aprovação da ELH, bem como a sua condição de Beneficiários Diretos;

Se encontram reunidas as condições e os requisitos previstos no ponto 2.2.2 e 3.3 do Aviso n.º 01/CO2i01/2021, que estabelece as condições e os procedimentos aplicáveis à contratualização dos financiamentos do Programa 1.º Direito - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, no âmbito do Investimento RE-C02-i01 "Programa de Apoio ao Acesso à Habitação" do Plano de Recuperação e Resiliência, adiante PRR;

O Município, ao abrigo do disposto nos artigos 60.º e 61.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, e no 16.º da Portaria n.º 230/2018, de 17 de agosto, nas suas atuais redações, pode participar ou acompanhar a promoção de qualquer solução habitacional apoiada ao abrigo do 1.º Direito, em parceira ou em representação, devendo ser celebrado um acordo no âmbito qual são definidas as condições de desenvolvimento da correspondente solução habitacional, bem como, se for o caso, os poderes atribuídos ao município para efeito da representação;

ENTRE:

_____, (estado civil) portador/a do cartão de cidadão n.º _____ e contribuinte fiscal n.º _____, com o correio eletrónico _____, residente/s em _____, de ora em diante designada/o por Beneficiário Direto;

E

O Município de Ponte da Barca, com sede na Praça Dr. António Lacerda, em Ponte da Barca, pessoa coletiva número 505 676 770, com o correio eletrónico geral@cmpb.pt, representado por Augusto Manuel dos Reis Marinho, portador do cartão de cidadão nº10301789 5 VW6, válido até 26/04/2031, que outorga na qualidade de Presidente de Câmara, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º1 e da alínea f) do n.º2, ambas do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, de ora em diante designado de Município;

CONJUNTAMENTE, DESIGNADOS POR "Partes".

É ajustado e reduzido a escrito o presente Acordo de Representação, ao abrigo dos artigos 60.º e 61.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, e no 16.º da Portaria n.º 230/2018, de 17 de agosto, nas suas atuais redações e do normativo comunitário aplicável ao Plano de Recuperação e Resiliência e pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

(Identificação da habitação)

O Beneficiário Direto é legítimo proprietário/comproprietário/usufrutuário ou herdeiro (identificar a opção concreta) da fração autónoma designada pela letra "____" correspondente ao _____ (andar) do prédio urbano submetido ao regime de propriedade horizontal ou do prédio urbano (selecionar a opção concreta) sito em _____, freguesia de _____, concelho de _____, descrito na Conservatória do Registo Predial de _____ da dita freguesia, inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo _____ da freguesia de _____, conforme Certidão Predial Permanente com o código de acesso _____.

Cláusula 2ª

(Solução habitacional)

O Beneficiário Direto pretende apresentar ao IHRU, I.P. uma candidatura a apoio financeiro não reembolsável, destinada a financiar a *reabilitação da habitação de que são titulares – 1 fogo – morada completa*, adiante designada por Projeto, ao abrigo do Programa 1.º Direito - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, no âmbito da Estratégia Local de Habitação do Município de Ponte da Barca, e nos termos do Aviso n.º 01/CO2i01/2021, que estabelece as condições e os procedimentos aplicáveis à contratualização dos financiamentos do programa 1.º Direito, no âmbito do Investimento RE-C02-i01 "Programa de Apoio ao Acesso à Habitação" do Plano de Recuperação e Resiliência (adiante Programa e PRR).

Cláusula 3.ª

(Representação)

1. O Beneficiário Direto atribui ao Município os poderes de representação, para em seu nome e no seu interesse, no âmbito da solução habitacional melhor identificada na Cláusula anterior do presente Acordo:

- a) Instruir e apresentar ao IHRU, I.P. a candidatura melhor identificada na Cláusula 2.ª do presente Acordo, entregando todos os elementos instrutórios e documentos solicitados pelo IHRU, I.P. para o efeito;
- b) Outorgar o contrato de financiamento com o IHRU, I.P.;

- c) Celebrar o contrato de empreitada, bem como os conexos com esta que se revelem necessários para a concretização da solução habitacional melhor identificada na Cláusula 2.^a do presente Acordo;
- d) Executar e concluir o Projeto nos termos e condições aprovados, tomando as medidas que se revelem necessárias para assegurar o cumprimento do cronograma aprovado pelo IHRU, I.P.;
- e) Praticar todos os procedimentos e atos, materiais e jurídicos necessários à candidatura, execução e conclusão do Projeto, designadamente os constantes da Cláusula 4.^a do presente Acordo.

2. O Município, para garantir a exequibilidade da solução habitacional, aceita, gratuitamente, representar o Beneficiário Direto, e em nome e por conta deste praticar os atos melhor descritos no número anterior.

3. O mandato considera-se irrevogável e conferido no interesse do Município, não podendo ser revogado sem o acordo deste.

(As cláusulas 4.^a e 5.^a relativas às obrigações correspondem às obrigações que nos termos do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, da Portaria n.º 230/2018, de 17 de agosto, nas suas atuais redações, do normativo comunitário aplicável ao Plano de Recuperação e Resiliência, da Portaria n.º 138-C/2021, de 30 de junho, do Aviso n.º 01/CO2i01/2021, e das Orientações Técnicas emitidas pela Estrutura de Missão Recuperar Portugal, o Beneficiário Direto terá de cumprir. Mais uma vez refere-se que as obrigações serem assumidas pelo Município, em nome do Beneficiário Direto ou pelo Beneficiário Direito dependerá da vontade das partes, sendo certo que as mesmas vão ter de ser assumidas perante o IHRU, I.P. no contrato de financiamento)

Cláusula 4^a

(Obrigações do Município)

1. O Município declara conhecer e cumprir as obrigações inerentes à sua condição de Representante do Beneficiário Direto, para além das previstas no n.º 1 da Cláusula 3.^a, nomeadamente as seguintes:

- a) Possuir ou assegurar os meios técnicos, físicos e financeiros e os recursos humanos necessários à implementação e realização do Projeto;
- a) Apresentar os relatórios de progresso desenvolvidos em modelo a definir pelo IHRU, I.P., com uma periodicidade trimestral ou sempre que solicitados;
- a) Comunicar as alterações ou ocorrências relevantes que ponham em causa os pressupostos relativos à aprovação do Projeto;
- a) Aceitar, sem prejuízo de outros mecanismos de acompanhamento e controlo que venham a ser adotados, o acompanhamento e controlo, por parte das entidades nacionais e

comunitárias competentes no âmbito do PRR, para verificação da boa execução e legalidade do Projeto e do cumprimento dos objetivos e das obrigações resultantes deste contrato, nomeadamente:

- O direito dessas entidades a efetuar inquéritos e verificar e inspecionar, nos respetivos locais, a realização física e financeira do Projeto, bem como os correspondentes elementos e documentos;
 - Assegurar que os terceiros envolvidos na execução dos fundos do PRR lhes concedam direitos e acesso equivalentes;
- a) Dispor de um processo relativo ao Projeto, em suporte digital, com toda a documentação relacionada com o mesmo devidamente organizada, incluindo o suporte de um sistema de contabilidade para todas as transações;
- a) Entregar todas as informações e documentação que lhe sejam solicitados para efeitos de acompanhamento e fiscalização do cumprimento das condições e dos deveres inerentes à concessão do apoio objeto do presente Contrato, nomeadamente, as necessárias à monitorização e verificação da execução física e financeira do Projeto em cumprimento do prazo e das condições do Programa, em especial os dados que comprovem o regular e pontual cumprimento em relação:
- i) Aos termos de execução do investimento de acordo com o respetivo plano de execução física e financeira;
 - ii) Do princípio de “Não Prejudicar Significativamente”, em especial quanto aos requisitos de eficiência energética e ou de procura de energia primária nos termos determinados na legislação nacional e nas condições exigidas pelo PRR; e
 - iii) Às condições e data de entrega das habitações objeto do investimento;
- a) Assegurar que os requisitos para cumprimento do princípio de “Não Prejudicar Significativamente”, a que se refere a subalínea ii) da alínea anterior, constam da contratação dos projetos e das obras;
- a) Entregar ao IHRU, I.P., toda a informação e elementos necessários para efeito das obrigações de reporte deste enquanto Beneficiário Intermediário do Programa;
- a) Disponibilizar, nos prazos estabelecidos, os elementos que lhe forem solicitados pelas entidades com competências para o acompanhamento, avaliação de resultados, controlo e auditoria e participar em processos de inquirição relacionados com as mesmas;
- a) Assegurar a autenticidade e segurança da informação prestada, através de sistemas de autenticação e assinatura eletrónica, nos termos do artigo 4.º da Portaria n.º 138-C/2021, de 30 de junho;

- 4
- a) Assegurar, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela Estrutura de Missão «Recuperar Portugal», que toda a informação relativa ao Projeto, incluindo os dados financeiros e os dados sobre o desempenho, necessários para garantir uma pista de auditoria adequada, são conservados em conformidade, designadamente nos termos do disposto no artigo 132.º do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018;
 - a) Conservar os documentos relativos à realização do Projeto, sob a forma de documentos originais ou de cópias autenticadas, preferencialmente em suporte digital, durante o prazo de 6 anos, sem prejuízo dos prazos de conservação de documentos estabelecidos para efeitos fiscais, podendo a Autoridade Tributária e Aduaneira utilizá-los para todos os efeitos legais, incluindo no âmbito de procedimentos de inspeção tributária;
 - a) Autorizar o acesso, tratamento e divulgação dos dados necessários ao cumprimento das regras de gestão e de monitorização das verbas do Programa e das regras da transparência, bem como o acesso a bases de dados públicas, designadamente do ficheiro nacional de pessoas coletivas do Instituto de Registos e Notariado, I.P., dos dados da Autoridade Tributária e do sistema de dívidas à Segurança Social, quando aplicável;
 - a) Utilizar e tratar os dados pessoais relativos à informação a recolher apenas para os fins da candidatura em apreço, pela duração das auditorias de quitação e dos processos de controlo relacionados com a utilização dos fundos;
 - a) Proceder à publicitação dos apoios, em conformidade com o disposto na legislação europeia e nacional aplicável, designadamente na Orientação Técnica n.º 5/2021 - Guia de Comunicação e Informação para os beneficiários do PRR e no Aviso n.º 18729/2021, publicado na Série II do Diário da República n.º 193/2021, de 2021-10-04;
 - a) Manter as condições legais necessárias ao exercício da atividade;
 - a) Ter um sistema de contabilidade organizada, nos termos da legislação aplicável;
 - a) Adotar comportamentos que respeitem os princípios da transparência, da concorrência e da boa gestão dos dinheiros públicos;
 - a) Adotar as medidas adequadas para proteger os interesses financeiros da União Europeia e para assegurar que a utilização de fundos em relação a medidas apoiadas pelo PRR cumprem o direito da União e o direito nacional aplicáveis, em especial no que respeita à prevenção, deteção e correção de fraudes, corrupção, conflito de interesses e duplo financiamento;
 - a) Cumprir o disposto no Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na Portaria n.º 230/2018, de 17 de agosto, nas suas atuais redações, no normativo comunitário aplicável ao Plano de



Recuperação e Resiliência, na Portaria n.º 138-C/2021, de 30 de junho, e no Aviso n.º 01/CO2-i01/2021;

- a) Entregar a declaração de que verificou a elegibilidade das pessoas e dos agregados, nos termos do artigo 15.º da Portaria n.º 230/2018, de 17 de agosto, na sua atual redação, dentro dos prazos estabelecidos pelo IHRU I.P..

Cláusula 5ª

(Obrigações do Beneficiário Direto)

1. O Beneficiário Direto declara conhecer e cumprir as obrigações inerentes à sua condição de Beneficiário, nomeadamente:

- a) Manter a sua situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social;
- b) Manter a sua situação regularizada em matéria de dívidas e impedimentos no âmbito dos fundos europeus;
- c) Não cumular apoios para os mesmos custos financiados ao abrigo do presente contrato, em consonância com o Requisito 5 do número 3.3.1 do Aviso n.º 01/CO2-i01/2021, e, se aplicável, informar sobre os apoios que abrangem outros custos do mesmo investimento;
- d) Não afetar a outras finalidades, nem alienar, a habitação objeto da candidatura durante o prazo de vigência do regime especial de alienação previsto no n.º 1 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na sua atual redação, sem prejuízo do disposto nos n.ºs 2 a 10 desta norma legal;
- e) Autorizar o acesso, tratamento e divulgação dos dados necessários ao cumprimento das regras de gestão e de monitorização das verbas do Programa e das regras da transparência, bem como o acesso a bases de dados públicas, designadamente do ficheiro nacional de pessoas coletivas do Instituto de Registos e Notariado, I.P., dos dados da Autoridade Tributária e do sistema de dívidas à Segurança Social, quando aplicável;
- f) Adotar as medidas adequadas para proteger os interesses financeiros da União Europeia e para assegurar que a utilização de fundos em relação a medidas apoiadas pelo PRR cumprem o direito da União e o direito nacional aplicáveis, em especial no que respeita à prevenção, deteção e correção de fraudes, corrupção, conflito de interesses e duplo financiamento;
- g) Repor os montantes indevidamente recebidos e cumprir as sanções administrativas aplicadas;
- h) Cumprir o disposto no Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na Portaria n.º 230/2018, de 17 de agosto, nas suas atuais redações, no normativo comunitário aplicável ao Plano de

Recuperação e Resiliência, na Portaria n.º 138-C/2021, de 30 de junho, e no Aviso n.º 01/CO2-i01/2021.

2. O Beneficiário Direto declara conhecer e aceitar as condições de financiamento, nomeadamente, que:

a) A disponibilização do montante pelo IHRU, I.P. será efetuada até ao limite de 95 %, ficando o pagamento do respetivo saldo (5 %) condicionado à apresentação por parte do Município, enquanto representante do Beneficiário Direto, do pedido de pagamento de saldo final e relatório final, confirmando a execução da operação nos termos aprovados.

b) O IHRU, I.P. disponibilizará o financiamento aprovado desde que cumpridas, cumulativamente, as seguintes condições:

- i. Existência de disponibilidade de tesouraria;
- ii. Existência de situação contributiva e tributária regularizada do Beneficiário Direto;
- iii. Existência de situação regularizada do Beneficiário Direto em matéria de dívidas e impedimentos no âmbito dos fundos europeus;
- iv. Confirmação da titularidade da conta bancária;
- v. Entrega dos documentos comprovativos da boa aplicação dos montantes já recebidos;
- vi. Estar em vigor o protocolo, previsto no contrato de financiamento e que regula os procedimentos de tesouraria, estabelecido entre a estrutura de missão Recuperar Portugal, a Agência para o Desenvolvimento e Coesão (AD&C) e o Beneficiário Intermediário.

c) A disponibilização das verbas será efetuada por transferência bancária para a conta de depósito à ordem titulada em nome do Município de Ponte da Barca para utilização exclusiva da candidatura em apreço, com o seguinte IBAN: PT50 0035 0633 00022341230 52.

Cláusula 6ª

(Dados Pessoais)

1. O Beneficiário Direto consente e aceita a recolha e tratamento dos seus dados pessoais pelo Município, de acordo com a legislação de proteção de dados pessoais.

2. Os dados pessoais do Beneficiário Direto serão objeto de operações de tratamento de dados, designadamente de armazenamento, indo ser utilizados pelo Município no âmbito da presente relação contratual.

3. Ao Beneficiário Direto é garantido, nos exatos termos da legislação de proteção de dados pessoais, o direito de acesso, retificação, atualização ou eliminação dos seus dados pessoais, bem como o direito de se opor à utilização dos mesmos para as finalidades descritas no número anterior, devendo para o efeito contactar o Município.

Cláusula 7ª

(Disposições Finais)

Em tudo o que não esteja expressamente regulado no presente contrato, são aplicadas as disposições legais europeias e nacionais vigentes.

Cláusula 8ª

(Vigência)

O presente contrato produz efeitos na data da sua assinatura e mantém-se em vigor até ao integral cumprimento de todas as obrigações dele emergentes.

Feito em duplicado, aos dias do mês de..... de dois mil e vinte e cinco.

A Beneficiária Direta,

O Presidente da Câmara,

(Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho)"

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

12.11. - ADERE-PG – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DAS REGIÕES DA PENEDA/GERÊS

- **Concessão de apoio financeiro extraordinário -**

- **Proposta -**

- No seguimento de pedido formulado, registado sob o nº 3285, em 11/03/2025, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta, abaixo transcrita: "Considerando o papel da ADERE-PG na cogestão do Parque Nacional da Peneda-Gerês (PNPG) e a necessidade de assegurar o funcionamento desta associação, cujo papel é crucial na promoção do desenvolvimento sustentável, conservação ambiental e fortalecimento da economia local, alinhando-se com as prioridades municipais e contribuindo para a valorização do PNPG como destino turístico de excelência;

Considerando ainda que esta associação tem como missão coordenar operacionalmente a cogestão do PNPG, promovendo o desenvolvimento sustentável através do turismo responsável e capacitação local, em alinhamento com os objetivos estratégicos definidos no Artigo 12.º do Decreto-Lei 116/2019, atua como interface institucional e financeiro, mediando relações entre entidades e identificando linhas de apoio para projetos alinhados com o Plano de Cogestão, executa as medidas previstas no Programa de Medidas do Plano de Cogestão e contribui para a implementação de projetos como o Peneda-Gerês CompetiTUR, atividades estas alinhadas com os objetivos de desenvolvimento municipal;

PROPÕE-SE, que a Exma. Câmara Municipal delibere a concessão de um apoio financeiro extraordinário no valor de 13.000 euros (treze mil euros) à ADERE-PG, nos termos do Artigo 33.º, alínea o), da Lei 75/2013, visando garantir a continuidade das iniciativas acima descritas e de interesse para o Município.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 13 de março de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,

Augusto Manuel dos Reis Marinho”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

12.12. - PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE PONTE DA BARCA

- **XVII Ramo Grande Cup, na Ilha Terceira -**

- **Proposta -**

- **Aprovação de minuta -**

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve, anexa à informação interna registada sob o nº 1605, em 26/03/2025: “Considerando que:

O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a persecução dos interesses próprios comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer.

Associação Desportiva de Ponte da Barca, pessoa coletiva com o nif nº 502435968, tem como atribuições, o desenvolvimento de atividades de índole desportiva nas suas mais diversas vertentes e outras temáticas como Intervenção Cívica e Social, Política Educativa, Desporto e Saúde e Cultura.

Considerando alínea f) do n.º 2, do art.º 23, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, “Os municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos seguintes domínios: Tempos livres e desporto”;

Na alínea u) do nº 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro Compete à Câmara, “Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”;

O regime jurídico dos contratos programa de desenvolvimento desportivo, que titulam os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais, encontra-se previsto no nº 3 do

artigo 46º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, lei nº 5/2007 de 16 de janeiro,"Os apoios ou comparticipações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei", e na alínea d) do nº 1 do do artigo 3º do Decreto de lei nº 273/2009 de 1 de outubro, atualizado pelo Decreto lei 41/2019 de 26 de março, "podem beneficiar da concessão de apoios:

As associações ou confederações de praticantes, de treinadores e de árbitros, bem como os clubes desportivos e as associações promotoras do desporto."

Considerando que Associação Desportiva de Ponte da Barca tem na sua historia 59 anos de atividades, com a passagem de jovens atletas e dirigentes e agora avós que passam aos netos a suas historias e experiências de vida.

Associação Desportiva de Ponte da Barca ao longo da sua vida teve sempre apanágio da formação de jovens, sendo reconhecida por outras Associações do distrito da zona norte e pela Associação de Futebol de Viana do Castelo e outras nas diversas modalidades.

Associação pretende participar o escalão dos Benjamins da ADPB no XVII Ramo Grande Cup, na ilha Terceira.

Este torneio é já uma referencia a nível nacional, com a participação de vários clubes oriundos de outros zonas do país e do mundo.

Assim, proponho a atribuição do apoio financeiro no valor de 3.240,00€, (três mil duzentos e quarenta euros) de acordo com o nº 1, do artigo 34º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 26 de março de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,

Augusto Manuel dos Reis Marinho

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Considerando as atribuições que os municípios dispõem no domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para deliberar sobre a "concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas..." e "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município..." Conforme alínea f), do nº 2 do artigo 23º e da alínea u) do nº 1 do artigo 33º, do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Considerando o regime jurídico dos contratos programa de desenvolvimento desportivo, que titulam os apoios ou comparticipações financeiras concedidas pelas autarquias locais, encontra-se previsto no nº 3 do artigo 46º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, lei nº 5/2007 de 16 de

janeiro,"Os apoios ou comparticipações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei", e na alínea d) do nº 1 do do artigo 3º do Decreto de lei nº 273/2009 de 1 de outubro, atualizado pelo Decreto lei 41/2019 de 26 de março, "podem beneficiar da concessão de apoios: As associações ou confederações de praticantes, de treinadores e de árbitros, bem como os clubes desportivos e as associações promotoras do desporto."

Considerando os termos do disposto no alínea u), do nº1 do artº 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva nº 505676770, com morada na Praça Dr. António Lacerda, neste ato representado pelo seu Presidente Augusto Manuel dos Reis Marinho, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do nº 1 do artigo 35º, do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por PRIMEIRO OUTORGANTE;

e

Associação Desportiva de Ponte da Barca, pessoa coletiva com o nif nº 502435968, residente no concelho de Ponte da Barca, doravante designado por SEGUNDO OUTORGANTE.

Associação Desportiva de Ponte da Barca tem na sua historia 59 anos de atividades, com a passagem de jovens atletas e dirigentes e agora avós que passam aos netos a suas historias e experiências de vida.

Associação Desportiva de Ponte da Barca ao longo da sua vida teve sempre apanágio da formação de jovens, sendo reconhecida por outras Associações do distrito da zona norte e pela Associação de Futebol de Viana do Castelo e outras nas diversas modalidades.

CLÁUSULA PRIMEIRA (Objeto)

1 - Constitui objeto do presente protocolo o apoio extraordinário participação do escalão dos Benjamins da ADPB no XVII Ramo Grande Cup, na ilha Terceira.

Este torneio é já uma referencia a nível nacional, com a participação de vários clubes oriundos de outras zonas do país.

CLAUSULA SEGUNDA (Custo de execução)

O custo previsto do transporte é de 3.240€ (três mil duzentos e quarenta euros).

CLAUSULA TERCEIRA(Comparticipação)

1 - Para a execução do protocolo é celebrado o presente contrato de apoio no qual o PRIMEIRO OUTORGANTE concede ao SEGUNDO OUTORGANTE uma comparticipação financeira no valor de 3.240€ (três mil duzentos e quarenta euro), cujo pagamento será efetuado após confirmação da existência de fundos disponíveis.

A referida verba está assegurada através do compromisso n.º _____ e será transferida do orçamento municipal, através do cabimento _____, de acordo com as opções do plano em execução e o processamento efetivado em função da disponibilidade de tesouraria e da existência de fundos disponíveis, em uma só vez.

CLAUSULA QUARTA (Destino e gestão da comparticipação)

A comparticipação, atribuída no protocolo, destina-se ao apoio à realização do referido Torneio mencionado na Cláusula Primeira, sendo a sua gestão e/ou manutenção da responsabilidade do SEGUNDO OUTORGANTE.

CLÁUSULA QUINTA (Revisão)

A revisão deste apoio rege-se pelo disposto no artigo 21.º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, alterado pelo decreto de lei 41/2019 de 26 de março.

CLAUSULA SEXTA (Publicação)

Deverão ser observadas as formas previstas na lei, nos termos do artigo 27º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, alterado pelo decreto de lei 41/2019 de 26 de março, no que concerne à sua publicitação.

Ponte da Barca, _____ de _____ de 2025

Presidente do Município de Ponte da Barca

Augusto Manuel dos Reis Marinho

Presidente da Associação Desportiva de Ponte da Barca

João David Falcão de Araújo”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

12.13. ACORDO DE PARCEIRA COM O CENTRO DE APOIO FAMILIAR E ACONSELHAMENTO PARENTAL (CAFAP) DO GABINETE DE ATENDIMENTO À FAMÍLIA (GAF) NO ÂMBITO DA CANDIDATURA AO PRÉMIO BPI «LA CAIXA» INFÂNCIA 2025

- Proposta - Carta Apoio

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve, anexa à informação interna registada sob o nº 1473, em 18/03/2025: “Considerando que:

O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações;

De acordo com as alíneas g), f) e m) do nº 2, do artº 23, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, “Os municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos seguintes domínios: “... saúde, ação social e promoção do desenvolvimento...”;

O Centro de Apoio Familiar e Aconselhamento Parental (CAFAP) do Gabinete de Atendimento à Família (GAF) é um serviço de apoio especializado às famílias com crianças e jovens, vocacionado para a prevenção e reparação de situações de risco psicossocial, mediante o desenvolvimento de competências parentais, pessoais e sociais das famílias e que atua a nível distrital;

Solicitou ao município de Ponte da Barca, pela sua posição estratégica como ponto central no território devido à sua localização geograficamente centralizada ao nível distrital que permitirá que as famílias dos diferentes concelhos vizinhos possam beneficiar igualmente das atividades oferecidas, garantindo que o projeto alcance um número significativo de participantes e, dessa forma, maximize o seu potencial de impacto, colaboração no âmbito da candidatura ao Prémio BPI «La Caixa» Infância 2025;

O município tem interesse na divulgação das respostas distritais à população do concelho e considerando que poderá, no âmbito das atividades programadas, receber munícipes dos concelhos vizinhos, enquanto parceiro na operacionalização de projetos que se propõem promover o desenvolvimento e a formação de crianças e jovens em situação de vulnerabilidade e reforçar a família e a comunidade como eixo da ação socioeducativa;

A atividade se reveste de interesse de âmbito social, de saúde e de desenvolvimento integrado para o concelho, nos termos das alíneas o) e r), do nº 1, do art. 33º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, designadamente que compete à Câmara Municipal "Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista ... à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos" e "Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, ..".

Pelo exposto, e de forma a que a candidatura seja mais valorizada, proponho que se delibere pelo apoio à candidatura do GAF ao Prémio BPI «La Caixa» Infância 2025, que se consubstancia através de uma Carta de Apoio no estabelecimento de um acordo de parceria, designadamente para apoio logístico à realização das atividades do projeto, nomeadamente, disponibilizando espaços para eventos públicos e na divulgação das atividades junto da comunidade.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 17 de março de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,
Augusto Manuel dos Reis Marinho

1º - Considerando a necessidade de protocolar no âmbito da transferência de competências para a ação social, propõe-se o estabelecimento de protocolos com a Santa Casa da Misericórdia de Ponte da Barca e com o Centro Social de Entre Ambo-os-Rios para o funcionamento das equipas de SAAS e RSI, respetivamente;

2º - É nosso entendimento que o parecer deve ser favorável;

3º - A presente proposta reúne todas as condições técnicas e legais necessárias;

4º. Solicita-se a respetiva cabimentação e compromisso;

5º - Após aprovação superior deverá ser remetida a reunião do executivo para aprovação;

6º - Proponho deferimento.

Proposta de protocolo com a Santa Casa da Misericórdia de Ponte da Barca e o Centro Social de Entre Ambos-os-Rios no âmbito da transferência de competências da Ação Social para os Municípios. Segue, em anexo, proposta de protocolos no âmbito da transferência de competências da ação social para os municípios, para apreciação e consideração superior e, em caso de concordância, a submissão da proposta à próxima reunião da Câmara Municipal.

CARTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

O Centro de Apoio Familiar e Aconselhamento Parental (CAFAP) do Gabinete de atendimento à Família (GAF), com sede em Rua da Bandeira nº342, 4900-561 Viana do Castelo, número de identificação fiscal 503 748 935 representado por José Carlos Carvalho, no âmbito Prémio BPI «La Caixa» Infância 2025,

e o

Município de Ponte da Barca, com sede na Praça José Lacerda, nº 8, 4980-620 Ponte da Barca, número de identificação fiscal 505 676 770, representado por Augusto Manuel dos Reis Marinho, na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do Município de Ponte da Barca, e com poderes para este ato, conforme deliberações da Câmara de Ponte da Barca, estabelecem uma parceria de cooperação, com o objetivo de, juntos, divulgarem e dinamizarem o projeto (A)Tua Família: Challenge Edition.

Considerando de mútuo interesse promover o reforço de cooperação técnica, científica e humana entre as duas instituições, é livremente e de boa fé que celebram o presente acordo de parceria comprometendo-se a:

CAFAP | GAF

Agilizar todos os procedimentos necessários à submissão da candidatura ao Prémio BPI «La Caixa» Infância 2025;

Coordenar as ações do projeto, quer técnica, quer financeiramente, envolvendo as entidades parceiras na conceção, execução e avaliação do projeto;

Elaborar todos os documentos – técnicos e financeiros – solicitados no âmbito da avaliação do projeto por parte da entidade financiadora;

Coordenar e implementar as ações do projeto.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DA BARCA

Prestar apoio logístico à realização das atividades do projeto, nomeadamente, disponibilizando espaços para eventos públicos;

Divulgar, junto dos seus públicos-alvo e na comunidade, as atividades, recorrendo aos meios de divulgação tidos por convenientes;

Colaborar nas ações de avaliação do projeto, emitindo o seu parecer sobre os resultados atingidos e as metodologias de intervenção usadas.

O presente acordo produz efeitos imediatamente após a assinatura pelas/os representantes das partes que nele outorgam e vigorará pelo período de vigência do projeto (janeiro a dezembro de 2026).

Qualquer das partes poderá denunciar o presente acordo de parceria, caso a outra não cumpra qualquer uma das suas disposições.

As omissões ao presente acordo de parceria serão oportunamente analisadas e resolvidas pelas partes envolvidas.

Viana do Castelo, de de 2025

CAFAP | GAF

Câmara Municipal de Ponte da Barca”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

PONTO Nº 13- OUTROS ASSUNTOS

13.1. - VOTO DE PESAR

- Falecimento de Manuel Bento Gonçalves -

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente o Voto de Pesar que se transcreve: “Faleceu no passado dia 23 de março o Sr. Manuel Bento Gonçalves. Apaixonado pela vida e por Ponte da Barca, exerceu as mais diversas funções políticas, sociais e associativas, destacando-se ao longo do exercício de tão grandes responsabilidades pela sua lisura e enorme sentido de responsabilidade para com a causa pública.

Por todos carinhosamente conhecido enquanto Sr. Real, Manuel Bento Gonçalves exerceu as nobres funções de Presidente da Junta de Freguesia de Lindoso e membro da Assembleia Municipal de Ponte da Barca nos mandatos autárquicos de 2001 a 2005 e de 2013 a 2017, respetivamente.

Contribuiu ativamente para o desenvolvimento e afirmação de Lindoso e de Ponte da Barca, tendo sido um autarca dinâmico, dedicado, com valores e princípios sólidos, tendo prestado um inestimável contributo para a comunidade, devendo-se a ele, entre outros marcos, a heráldica da Freguesia de Lindoso.

A força do seu carácter e das suas convicções, permanecerá como exemplo para todos quantos queiram acrescentar valor à sociedade em que vivemos.

Por tudo isto, a Câmara Municipal de Ponte da Barca presta a sua homenagem à memória de Manuel Bento Gonçalves, a quem agradece o muito que lhe deve, expressando as nossas condolências a toda a família, amigos e à freguesia do Lindoso por tão grande perda.

O Presidente da Câmara Municipal." -----

PONTO Nº: 14 – ENCERRAMENTO

Por último, a Câmara Municipal usando a faculdade que lhe confere o nº 3, do artº 57º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para produzir efeitos imediatos, sendo assinada pelo Presidente da Câmara e Secretária da presente reunião. -----

E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas onze horas e cinquenta e três minutos, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata. -----



Paulo Alexandre da Rocha Leery Gonçalves

